

MESA DA ASSEMBLÉIA

---

---

- 1- [LEI](#)
  - 2- [ATAS](#)
    - 2.1- [142ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
    - 2.2- [97ª Reunião Extraordinária](#)
    - 2.3- [98ª Reunião Extraordinária](#)
    - 2.4- [Reuniões de Comissões](#)
  - 3- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 4- [PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES](#)
  - 5- [TRANSCRIÇÕES](#)
  - 6- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
- 
- 

-----  
**LEI**

**LEI Nº 12.053, DE 5 DE JANEIRO DE 1996**

Altera a Lei nº 11.181, de 10 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Dispositivos da Proposição de Lei nº 12.858, que se converteu na Lei nº 12.053, de 5 de janeiro de 1996, vetados pelo Senhor Governador do Estado e mantidos pela Assembléia Legislativa.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seu representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 70, § 8º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo os seguintes dispositivos da Proposição de Lei nº 12.858:

Art. 4º - O reajustamento dos vencimentos dos servidores da Secretaria do Ministério Público e a criação ou a alteração de valores de parcelas remuneratórias adicionais dependem de lei, nos termos do art. 61, VIII, da Constituição do Estado.

§ 1º - Fica vedada a antecipação do pagamento de vencimentos e demais parcelas remuneratórias, nos valores propostos nos projetos de lei relativos às matérias de que trata o "caput" deste artigo, antes da publicação da lei no órgão oficial do Estado.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de abril de 1996.

Deputado Agostinho Patrús - Presidente

Deputado Rêmoló Aloise - 1º-Secretário

Deputada Maria José Haueisen - 2ª-Secretária

---

---

-----  
**ATAS**

**ATA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 25 DE ABRIL DE 1996**  
Presidência dos Deputados Agostinho Patrús,

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei n°s 774 a 777/96 - Requerimento n° 1.312/96 - Requerimentos dos Deputados Marcelo Gonçalves, Elbe Brandão, Romeu Queiroz e Romeu Queiroz e outros - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Péricles Ferreira (3), Gil Pereira, Marcelo Gonçalves (2) e Wanderley Ávila e das Comissões de Administração Pública e de Direitos e Garantias Fundamentais - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Ronaldo Vasconcellos, Marco Régis, Elbe Brandão, Anivaldo Coelho, Marcelo Gonçalves, Marcos Helênio e Jorge Eduardo de Oliveira - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - **Requerimentos:** Requerimento da Deputada Elbe Brandão; encaminhamento às Comissões de Meio Ambiente e de Política Energética - Requerimento do Deputado Romeu Queiroz e outros - deferimento - Requerimento do Deputado Romeu Queiroz; deferimento - Requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves; discursos dos Deputados Paulo Pettersen, Clêuber Carneiro e Marco Régis; aprovação - **2ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de proposições: discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 363/95; aprovação com a Emenda n° 1 - discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 516/95; aprovação na forma DO Substitutivo n° 1 - Discussão em 1º turno do Projeto de Lei n° 1.041/92; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 486/95; aprovação na forma do vencido em 1º turno - **ENCERRAMENTO.**

#### COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

#### ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

##### Ata

- A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente. - Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI N° 774/96

Disciplina a administração de medicamento a aluno nas escolas públicas estaduais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica vedada, nas escolas públicas estaduais dos ensinos fundamental e médio, a administração de medicamento a aluno, sem receita médica.

Art. 2º - Em caso de urgência ou emergência médica, o aluno será atendido na escola, caso esta disponha de serviço médico, ou encaminhado a unidade de saúde.

Art. 3º - Para orientar o atendimento médico, as escolas da rede pública estadual dos ensinos fundamental e médio manterão ficha médica com as seguintes informações sobre o aluno:

I - doenças das quais é portador;

II - medicamentos de que faz uso constante;

III - medicamentos ou substâncias que não lhe podem ser ministrados em virtude de incompatibilidade;

IV - outras informações médicas relevantes;

V - unidade de saúde a que deve, preferencialmente, ser encaminhado, em caso de

urgência ou emergência.

§ 1º - A ficha médica deverá ser preenchida e assinada pelo responsável pelo aluno, ficando a matrícula condicionada a esse procedimento.

§ 2º - Na impossibilidade do encaminhamento do aluno à unidade indicada por seu responsável, o atendimento de urgência far-se-á em unidade do Sistema Único de Saúde indicada pela escola.

§ 3º - A ficha médica deverá acompanhar o aluno em caso de atendimento médico.

Art. 4º - A inobservância do disposto nesta lei implicará sanção administrativa definida em decreto.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Luiz Antônio Zanto

Justificação: Como se sabe, a cultura da automedicação é amplamente difundida no Brasil. Embora haja determinados medicamentos considerados popularmente como de automedicação, podendo ser tomados com grande margem de segurança, somente as características de cada pessoa podem determinar a sua adequada medicação, de modo a provocar o mínimo de danos. Além disso, em algumas enfermidades, como o diabetes, por exemplo, existe mesmo a proibição de se ingerir determinadas substâncias ou alimentos.

Outro aspecto a ser observado é o fato de que, segundo dados recentes divulgados pela imprensa, 70% da população brasileira toma medicamentos sem qualquer orientação médica, apesar de saber que muitos deles causam efeitos colaterais importantes. Ressalte-se, ainda, que quase metade dos casos de intoxicação se dá, justamente, pelo uso indevido de remédios.

A ficha médica que se quer implantar constitui medida simples que possibilitará conhecimento mínimo da saúde do aluno, destacando suas idiossincrasias e facilitando um atendimento mais adequado. Diminui-se, desse modo, a probabilidade de eventuais erros médicos que possam gerar sérias conseqüências.

Essa ficha, ao acompanhar o aluno nos casos em que se fizer necessário o atendimento médico, fornecerá ao profissional responsável um mínimo de informações para iniciar a consulta.

Ao se exigir que a administração de medicamentos na rede escolar estadual se dê, obrigatoriamente, mediante receita médica, estaremos contribuindo para evitar tais riscos.

Ressaltamos, também, a importância da indicação, pelo responsável, da unidade de saúde a que deva ser encaminhado o estudante em caso de emergência. Na impossibilidade de o aluno ser conduzido para onde indica a família, incumbiria à escola estabelecer entendimentos com unidades do SUS mais convenientes para que o atendimento necessário seja feito com maior presteza.

Por fim, cabe destacar que as medidas aqui propostas já têm sido utilizadas em vários estabelecimentos de ensino particulares; acreditamos que possam, também, ser muito úteis à coletividade, se implementadas nas escolas públicas estaduais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Saúde e Ação Social para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 775/96**

Dispõe sobre o ensino de 2º grau da Escola Estadual Dr. Lindolfo Bernardes, localizada no Município de Conquista.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O ensino de 2º grau da Escola Estadual Dr. Lindolfo Bernardes, localizada no Município de Conquista, passa a funcionar à conta de dotação orçamentária própria do Estado.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a promover o devido remanejamento no atual orçamento do Estado, para atender o disposto nesta lei, durante este exercício.

Art. 3º - Para os exercícios seguintes, o Governo deverá fazer a devida dotação orçamentária da absorção do ensino de 2º grau, objeto desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei nº 4.707, de 4 de abril de 1968.

Sala das Reuniões, de abril de 1996.

Paulo Piau

Justificação: O Município de Conquista não dispõe, há tempos, de recursos para continuar custeando as despesas que lhe foram impostas pelo art. 2º da Lei nº 4.707, de 1968, que criou o Colégio Normal Oficial, anexo ao Ginásio Estadual de Conquista, antecessor da Escola Estadual Dr. Lindolfo Bernardes. A própria Secretaria da Educação, após criterioso levantamento, constatou essa situação.

Além do curso de Magistério, funciona na escola o curso de Habilitação Profissional

de Técnico em Contabilidade. Trata-se de escola estadual que vem sendo mantida pelo Município de Conquista por imposição legal de um convênio, sem ônus para o Estado. A medida que propomos visa transferir para o Estado os encargos financeiros da escola, uma vez que o município não dispõe de recursos para continuar custeando o 2º grau.

O art. 205 da Constituição Federal determina que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, com isso, o poder público deve oferecer aos cidadãos ensino público. Aos municípios, segundo o § 2º do art. 211 do mesmo diploma, cabe atuar, prioritariamente, no ensino fundamental e no pré-escolar.

Pelo exposto, deve o Estado de Minas Gerais assegurar aos estudantes de Conquista o ensino de 2º grau, uma vez que a Prefeitura Municipal, carente de recursos, não pode mais arcar com o funcionamento do educandário.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 776/96**

Declara de utilidade pública a Associação Mineira de Assistência à Mucoviscidose, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira de Assistência à Mucoviscidose, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 1996.

Arnaldo Penna

Justificação: Fundada em 13/12/82, a Associação Mineira de Assistência à Mucoviscidose é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, que tem como objetivos colaborar em publicações e pesquisas a respeito da mucoviscidose (fibrose cística), além de prestar assistência aos portadores da doença.

A Associação promove eventos para angariar recursos a fim de atingir os objetivos a que se propõe e para manter sua subsistência.

Uma vez que a Associação preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, esperamos a anuência dos nobres pares à presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 777/96**

Declara de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora Mãe dos Homens da S. S. Vicente de Paulo, com sede no Município de Congonhas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora Mãe dos Homens da S. S. Vicente de Paulo, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 1996.

Arnaldo Penna

Justificação: Fundado em 25/10/81, o Conselho Particular Nossa Senhora Mãe dos Homens da S. S. Vicente de Paulo é entidade com fins filantrópicos, que rege todas as conferências dos bairros, cuja finalidade é socorrer os pobres, principalmente por meio de visitas domiciliares.

Além da prática de atividades de caráter assistencial e filantrópico, a entidade que se pretende beneficiar apresenta requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres pares a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **REQUERIMENTO**

Nº 1.312/96, do Deputado Marcos Helênio, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas a que proíba o uso pela corporação dos armamentos "aruega" e "sapezinho", especialmente em manifestações públicas. (- À Comissão de Defesa Social.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Marcelo Gonçalves, Elbe Brandão, Romeu Queiroz e Romeu Queiroz e outros.

#### **COMUNICAÇÕES**

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Péricles Ferreira (3), Gil Pereira, Marcelo Gonçalves (2) e Wanderley Ávila e das Comissões de Administração Pública e de Direitos e Garantias Fundamentais.

#### **Oradores Inscritos**

- Os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Marco Régis, Elbe Brandão, Anivaldo Coelho, Marcelo Gonçalves, Marcos Helênio e Jorge Eduardo de Oliveira proferem discursos, que

serão publicados em outra edição.

## 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

**O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila)** - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

#### Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelo Deputado Péricles Ferreira, Líder do Bloco da Maioria (3) - indicação do Deputado Simão Pedro Toledo para compor a Comissão de Redação como membro suplente; indicação do Deputado Paulo Schettino para compor, como membro suplente, a Comissão de Meio Ambiente, e indicação do Deputado Ronaldo Vasconcellos para compor, como membro suplente, a Comissão de Ciência e Tecnologia (Ciente. Cópia às Lideranças. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.); pelos Deputados Gil Pereira - falecimento da Sra. Maria da Paixão Oliveira, em Montes Claros; Marcelo Gonçalves (2) - falecimento de Márcia Cristina Batagline Silva e da Sra. Teresa de Jesus Viana Camargos, em Pedro Leopoldo; e Wanderley Ávila - falecimento do Sr. Sebastião Gusmão, em São Francisco (Ciente. Oficie-se.); pelas Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais - aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 584/95, do Deputado João Batista de Oliveira; de Administração Pública - aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 186 e 553/95, dos Deputados Arnaldo Canarinho e Antônio Andrade, respectivamente. (Ciente. Publique-se.).

#### Requerimentos

**O Sr. Presidente** - Requerimento da Deputada Elbe Brandão, em que solicita o encaminhamento da documentação que lhe foi enviada pelo IEF às Comissões de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e Minerais, por tratar-se de peça importante na continuidade dos trabalhos de apuração da Máfia do Carvão. Ciente. Às Comissões de Meio Ambiente e de Política Energética.

Requerimento do Deputado Romeu Queiroz e outros, em que solicitam seja convocada reunião especial em homenagem à FIAT Automóveis S.A., em data a ser estabelecida, por motivo de seu 20º aniversário de implantação em Minas Gerais. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

Requerimento do Deputado Romeu Queiroz, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.101/94, que altera a denominação da Escola Estadual Maria Goretti, localizada no Município de Bambuí, para Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso I do art. 185 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.022/94, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Companhia Siderúrgica Pains, em Divinópolis. Em votação, o requerimento.

- **Os Deputados Paulo Pettersen, Cléuber Carneiro e Marco Régis** proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.

**O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira)** - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

### 2ª Fase

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 684, 700, 701, 726, 727 e 728/96, bem como o Projeto de Lei-Complementar nº 15/96, em virtude de terem sido apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

#### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 363/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Oliveira. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 363/95 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 516/95, do Deputado Bonifácio Mourão, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Divinolândia de Minas o terreno que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do

projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 516/95 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.041/92, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Matipó. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.041/92 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 486/95, do Deputado Gil Pereira, que proíbe a venda e o uso de cigarros e bebidas alcoólicas nas escolas das redes estadual e municipal de ensino e conveniadas. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 486/95 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária de debates de amanhã, dia 26, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

---

### **ATA DA 97ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 23 DE ABRIL DE 1996**

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 2ª**

**Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de proposições: Requerimento do Deputado Gilmar Machado; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 700/96; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 15/96; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 388/95; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e de emenda à Comissão de Agropecuária - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 391/95; discurso do Deputado Alencar da Silveira Júnior; apresentação das Emendas nºs 1 a 4; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 10/95; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - **ENCERRAMENTO.**

#### **COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aauto - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

#### **ABERTURA**

**O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila)** - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª PARTE**

## Ata

- A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

#### 2ª Fase

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei n°s 671 e 684/96, ambos do Governador do Estado, em virtude de sua aprovação na reunião ordinária deliberativa realizada hoje, à tarde.

#### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar n° 10/95 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 700/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de e Administração, extingue o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Recursos Humanos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas n°s 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas n°s 1 e 2, da Comissão de Justiça, e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com as Emendas n°s 1 e 2, da Comissão de Justiça; 3, da Comissão de Administração Pública, e 4, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas n°s 1 a 4, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei n° 700/96 com as Emendas n°s 1 a 4. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar n° 15/96, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei Complementar n° 26, de 14/1/93, que dispõe sobre normas relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum da região metropolitana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai colocar a matéria em votação pelo processo nominal, em conformidade com o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la deverão responder "sim"; os que desejarem rejeitá-la deverão responder "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis. Em votação, o projeto. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

**A Sra. Secretária (Deputada Maria José Haueisen** - (- Faz a chamada.).

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

**O Sr. Presidente** - Responderam "sim" 48 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar n° 15/96. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 388/95, do Deputado Almir Cardoso, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária de Leite - Pró-Leite - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, com a Emenda n° 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA N° 2 AO PROJETO DE LEI N° 388/95

Suprima-se o art. 6º.

Sala das Reuniões, de abril de 1996.

Péricles Ferreira

Justificação: Sugere-se a supressão desse artigo, uma vez que não se conhece o custo das ações previstas no programa. Além disso, os recursos destinados a ações a serem executadas por órgãos do Estado podem vir dos próprios órgãos, sem necessidade de dotação orçamentária específica. Se for o caso de concessão de financiamento, por exemplo, o FUNDERUR pode ser utilizado.

**O Sr. Presidente** - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Péricles Ferreira, que recebeu o nº 2. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto e a emenda à Comissão de Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 391/95, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que dispõe sobre ingresso nos estádios de esportes sob a administração do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Para discutir-lo com a palavra, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

**O Deputado Alencar da Silveira Júnior** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores presentes nas galerias, venho a esta tribuna para pedir à Casa urgência na apreciação das emendas, pois o projeto retornará às comissões.

Já que, no dia 26 do próximo mês, o Governo reabrirá o Mineirão, nada melhor que o faça com uma filosofia nova, Sr. Presidente, com a filosofia de que todos devem pagar ingresso. No último ano, 100 mil torcedores entraram de graça no Mineirão. Isso corresponde à renda de um jogo superlotado ente Cruzeiro e Atlético, a um clássico, Sr. Presidente.

Então, peço à Casa que aprecie esse projeto o mais rápido possível, para que possamos, até o dia 26, reabrir o Mineirão não só com uma reforma de acordo com o que todos os torcedores mineiros imaginavam, pois só houve a reforma do gramado, mas também com uma filosofia de acordo com a qual todos devem pagar ingresso: políticos, membros do Poder Judiciário, integrantes da imprensa que não estiverem em serviço, convidados da federação dos clubes, etc.

Sr. Presidente, peço, então, urgência, lembrando que, quando todos pagam, todos pagam mais barato. Não vai ser um ingresso que um Deputado Federal, um Deputado Estadual ou o Governador, quando for assistir ao jogo do América no Estádio Magalhães Pinto, não pode pagar, um ingresso de cadeira cativa, já que recebemos uma emenda que deixa um lugar de destaque para as autoridades, apesar de o ingresso ser pago. Tenho certeza de que todos os Deputados aqui estarão aprovando este projeto, porque todos eles até hoje, pagaram ingressos no Mineirão, assim como o Governador e todo o seu secretariado. Sem dúvida nenhuma, teremos a aprovação e a sanção desse projeto pelo Governador do Estado. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente** - Continua em discussão o projeto. Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### **EMENDAS AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 391/95**

##### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 3º e seu parágrafo único a seguinte redação:

Art. 3º - Nenhuma outra gratuidade poderá ser concedida, com exceção daquelas previstas no art. 1º desta lei.

Parágrafo único - No caso de descumprimento do disposto neste artigo, o administrador da entidade pública responderá pela irregular concessão.

Sala das Reuniões, 12 de outubro de 1995.

Ajalmar Silva

Justificação: A redação possibilita exatamente o contrário daquilo que se procura evitar, isto é, a evasão de receita do Estado. A emenda ora apresentada impede a gratuidade de ingresso nos estádios e praças, a não ser nos casos previstos na lei.

A gratuidade não deve e não pode ficar à mercê de entendimentos entre a entidade pública, a Federação Mineira de Futebol e os clubes participantes do evento, inclusive com discriminação em relação a outras federações esportivas, mas deve estar expressamente estabelecida na legislação, devendo ser responsabilizado quem a descumprir.

##### **EMENDA Nº 2**

Suprima-se o inciso III do art. 5º.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 1995.

Ajalmar Silva

Justificação: Os convites, principalmente por serem descontados no borderô do espetáculo, à conta de quem os emitiu, não devem ser distribuídos gratuitamente pela administradora dos estádios ou pelo administrador ou entidade responsável por evento

realizado nas praças de esportes do Estado, porquanto tal fato representa diminuição da receita estadual.

A distribuição de convites, em qualquer evento, deve ser da responsabilidade daqueles que o promovem ou dele participam.

Ao permitir a emissão de convites pela entidade pública, cria-se a possibilidade de que a citada entidade sofra as mais diversas pressões e influência para distribuí-los, na maioria das vezes, sem o devido critério.

#### **EMENDA N° 3**

Suprima-se o art. 2°.

Sala das Reuniões, 12 de outubro de 1995.

Ajalmar Silva

Justificação: A supressão do art. 2°, além de impedir que se abra sério e grave precedente quanto à gratuidade pretendida, está em plena consonância com o objetivo da proposta de diminuir a evasão da receita relativa a eventos esportivos realizados nos estádios e praças de esportes que se encontram sob a administração do Estado.

#### **EMENDA N° 4**

Suprima-se o art. 6°.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 1995.

Ajalmar Silva

Justificação: A competência da ADEMG consta na legislação que a criou, e não cabe, portanto, a este projeto de lei, que dispõe sobre outra matéria, estabelecer sobre acordos a serem firmados entre a entidade pública, os clubes e a Federação Mineira de Futebol, com a exclusão de outras federações. Além do mais, na condição de proprietário e gestor de seus estádios e praças de esportes, somente ao Estado cabe estabelecer, ouvidas as demais partes interessadas, as condições de uso de seus imóveis, mediante pagamento.

Os participantes dos eventos esportivos e as federações às quais são filiados, na condição de usuários ou locatários eventuais, não devem participar, por meio de acordo, das receitas do Estado, receitas essas destinadas exclusivamente à manutenção dos imóveis, onde são realizados os eventos esportivos e o pagamento do pessoal da entidade pública.

**O Sr. Presidente** - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao substitutivo emendas de autoria do Deputado Ajalmar Silva, que receberam os n°s 1 a 4. Nos termos do § 2° do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o substitutivo e as emendas à Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei Complementar n° 10/95, do Deputado Gilmar Machado, que altera dispositivo do Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 263, I, do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo n° 1 ao projeto. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

**O Sr. Secretário (Deputado Ibrahim Jacob)** - (-Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Wilson Trópia.

**O Sr. Presidente** - Responderam "sim" 43 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado, em 1° turno, o Projeto de Lei Complementar n° 10/95, na forma do Substitutivo n° 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Cumprido o objetivo da reunião, a Presidência a encerra, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 24, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 98ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 24 DE ABRIL DE 1996**

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e Wanderley Ávila

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 2ª**

**Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 68/95; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 635/95; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 726/96; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 727/96; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e da emenda às Comissões de Administração Pública e de Meio Ambiente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 728/96; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 418/95; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - **ENCERRAMENTO.**

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduino - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

**ABERTURA**

**O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila)** - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª PARTE**

**Ata**

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

**2ª Fase**

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei nº 700/96 e os Projetos de Lei Complementar nºs 10/95 e 15/96, que foram aprovados na reunião extraordinária realizada ontem à noite, bem como os Projetos de Lei nºs 388 e 391/95, que, na mesma reunião, receberam emendas e foram devolvidos às comissões, para receberem parecer.

Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 68/95, do Deputado José Bonifácio, que concede compensação aos municípios produtores de hortifrutigranjeiros e flores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arqueive-se o projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 635/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre as competências das unidades das regiões administrativas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e 3 e 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e 3 e 4, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 4, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 635/95

com as Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 726/96, do Governador do Estado, que dispõe sobre a finalidade e a estrutura orgânica da Secretaria de Indústria e Comércio e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 726/96. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 727/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa a Emenda nº 2, do Deputado Olinto Godinho, publicada na edição de 25/4/96.

**O Sr. Presidente** - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto a Emenda nº 2, de autoria do Deputado Olinto Godinho. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto e a emenda à apreciação da Comissão de Administração Pública e, a requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos, também da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 728/96, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral, extingue cargos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 4, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 728/96 com as Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 418/95, do Deputado Arnaldo Penna, que dispõe sobre a transferência de subvenções sociais do Estado para as caixas escolares das escolas públicas municipais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 418/95 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

---

#### **ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Às nove horas e quinze minutos do dia dez de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Antônio Andrade, Gil Pereira e Carlos Pimenta, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Gil Pereira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. Em seguida, a Presidência informa aos Deputados que foi remetido a esta Comissão ofício da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL -, publicado no "Diário do Legislativo" de 9/4/96. Esgotada a matéria destinada à 1ª parte da reunião, a Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposição da Comissão. O Deputado Carlos Pimenta procede à leitura do requerimento de autoria do Deputado João Batista de Oliveira, em que solicita seja realizada audiência pública com representantes da sociedade civil que debaterão a questão da segurança dos cidadãos

nos municípios cujos perímetros urbanos são atravessados pelas linhas férreas da Companhia Vale do Rio Doce. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Antônio Andrade, relator do Projeto de Lei nº 560/95, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Saúde e Ação Social. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - Antônio Andrade - Carlos Pimenta - Olinto Godinho.

#### **ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Às dez horas e sete minutos do dia dez de abril de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Elbe Brandão, Durval Ângelo e Jorge Hannas (substituindo este ao Deputado Jairo Ataíde, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita à Deputada Elbe Brandão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência acusa o recebimento dos seguintes ofícios: dos Srs. Eduardo Bortolotto Filho e Sandro Gomes de Melo, Presidentes das Câmaras Municipais de Jacutinga e Poté, respectivamente, publicados no "Diário do Legislativo" em 4/4/96 e 9/4/96. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Ato contínuo, após serem submetidos a discussão e votação, são aprovados o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 15/96 (relatora: Deputada Elbe Brandão) e o Parecer sobre a Emenda nº 1, apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 44/95, na forma da Subemenda nº 1 (relator: Deputado Arnaldo Penna). Em seguida, passa-se à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. São aprovados, em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 186/95 (relatora: Deputada Elbe Brandão) e 553/95 (relator: Deputado Durval Ângelo); em 2º turno, o Projeto de Lei nº 477/95 (relatora: Deputada Elbe Brandão); e em turno único, os Requerimentos nºs 1.072/96 (relator: Deputado Arnaldo Penna) e 1.073/96 (redistribuído à Deputada Elbe Brandão). Em seguida, são colocados em discussão e votação pareceres de redação final de proposições que dispensam a apreciação do Plenário, com aprovação dos pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 279 e 417/95. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996.

Ajalmar Silva, Presidente - Marcos Helênio - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Elbe Brandão.

#### **ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER**

Às dez horas e quinze minutos do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Gilmar Machado e Geraldo Rezende, membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado João Leite assume a direção dos trabalhos, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias da pauta. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição da Comissão. O Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento em que solicita seja realizada reunião extraordinária da Comissão na cidade de Pirapora, com o intuito de verificar a grave situação da educação nesse município. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Gilmar Machado solicita, também, à Presidência que faça contato com a Secretaria da Educação, com o objetivo de obter informações a respeito da exoneração da Diretora da Escola Estadual Francisco Sales, Sra. Petrina Andréia Meireles Minelli. Após, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Logo após, a Presidência submete a discussão e votação o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 578/95 e, em seguida, torna sem efeito a votação, por verificar que o projeto não apresenta os pressupostos regimentais para sua apreciação. Encerrada essa Fase, passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. A seguir, submetidos a discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 133/95, 657/96 (relator: Deputado Anderson Adauto) e 653/96

com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gilmar Machado). Prosseguindo, é submetido a votação e aprovado o requerimento em que o Deputado Gilmar Machado solicita o adiamento da votação do Requerimento nº 1.514/96. Após, a Presidência submete a votação, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.188 a 1.198/96, 1.210 a 1.223/96, 1.224, 1.226 a 1.230/96 e 1.233/96, que são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1996.

João Leite, Presidente - Gilmar Machado - Romeu Queiroz.

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, PROCEDER A ESTUDOS SOBRE O PROCESSO DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF - DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIALIZADA, CRIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA APURAR AS VARIAÇÕES DO VAF DOS MUNICÍPIOS DE CONTAGEM, CONGONHAS E VARGINHA, REFERENTES AO PERÍODO DE 1992 A 1995**

Às dezesseis horas e oito minutos do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Rezende, Carlos Pimenta, Gilmar Machado, Arnaldo Penna, Paulo Piau e Ivair Nogueira, membros da Comissão supracitada. Achrom-se presentes também os Deputados Anivaldo Coelho, Durval Ângelo, Aílton Vilela e Leonídio Bouças. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência comunica aos membros da Comissão o recebimento da correspondência trocada entre a AMFAZ e a Secretaria da Fazenda, conforme foi solicitado à Sra. Maria Helena Leal Castro, durante seu depoimento, no dia 3/4/96. Comunica também que, atendendo ao pedido veiculado pelo Ofício nº 462/96, da Secretaria-Geral da Mesa, já foram recebidas as respostas dos Municípios de Governador Valadares, Nova Era, Congonhas, Varginha, Andradas e Piracema. A Presidência esclarece que a finalidade da reunião é ouvir o depoimento dos Srs. Marcos Antônio de Souza, Secretário Municipal da Fazenda de Contagem - Ângelo Eduardo Pignataro, Secretário Municipal da Fazenda de Congonhas - e Edgard Ximenes Machado, Secretário Municipal da Fazenda de Varginha. O Presidente presta alguns esclarecimentos quanto à legislação referente às CPIs e quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, solicita que tome assento à mesa o quinto depoente, Sr. Marcos Antônio de Souza, e passa-lhe a palavra para que se qualifique e preste os esclarecimentos iniciais sobre as questões de seu conhecimento. O depoente passa à Comissão alguns documentos. O Presidente determina que a documentação seja anexada aos autos e passa à fase dos questionamentos. Nessa oportunidade, formulam suas perguntas ao depoente os Deputados Carlos Pimenta, Gilmar Machado, Arnaldo Penna, Ivair Nogueira e Durval Ângelo. A seguir, a Presidência solicita ao sexto depoente, Sr. Ângelo Eduardo Pignataro, que tome assento à mesa e passa-lhe a palavra para que se qualifique e preste os esclarecimentos iniciais sobre as questões de seu conhecimento. Durante os questionamentos, fazem perguntas à testemunha os Deputados Carlos Pimenta, Gilmar Machado, Ivair Nogueira e Paulo Piau. A Presidência convida o sétimo depoente, Sr. Edgard Ximenes Machado, a tomar assento à mesa, e este, após a qualificação, presta o seu depoimento. Em seguida, passa à Presidência um documento que é anexado ao processo. Fazem perguntas ao depoente os Deputados Carlos Pimenta, Gilmar Machado e Paulo Piau. Os depoimentos prestados constam, na íntegra, nas notas taquigráficas da reunião. Encerrada a etapa dos depoimentos, a Presidência passa à fase de apresentação de proposições. O Deputado Gilmar Machado apresenta requerimentos em que solicita seja enviado ofício ao Secretário da Fazenda para que remeta a esta Casa as DAMEFs originais das empresas relacionadas em anexo, respectivamente, dos Municípios de Contagem, Congonhas e Varginha. No encaminhamento de votação, o Deputado Carlos Pimenta apresenta duas sugestões ao requerimento, que são acatadas pelo autor. A primeira sugere que seja solicitada a mesma documentação às Prefeituras dos três municípios citados, para que possa ser feita comparação de dados, e que, devido ao enorme volume, esta documentação se restrinja a 1993, o ano mais importante nesta investigação. Colocados em votação, já com as modificações sugeridas, são os requerimentos aprovados. O Deputado Gilmar Machado apresenta também requerimentos em que solicita sejam ouvidos pela Comissão o Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda, e o Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado. Colocados em votação, são os requerimentos aprovados. A Presidência sugere o encaminhamento de ofício à Coordenadoria de Assuntos Municipais da Secretaria da Fazenda, a fim de que informe a esta Comissão, no prazo de 10 dias, se a Companhia de Cigarros Souza Cruz, com sede em Uberlândia, durante os exercícios de 1992 e 1993, apresentou declarações de VAF diretamente à Secretaria da Fazenda, e, caso afirmativo, sejam enviadas à Comissão as cópias das declarações DAMEF/ANEXO 1/VAF apresentadas pela mencionada empresa. Não havendo nenhuma objeção por parte dos

outros membros, a Presidência determina que a assessoria tome as providências necessárias. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, depoentes e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata da reunião e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996.

Geraldo Rezende, Presidente - Arnaldo Penna - Alberto Pinto Coelho - Paulo Piau - Gilmar Machado - Ivair Nogueira - Carlos Pimenta.

#### **ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Marco Régis, Jorge Eduardo de Oliveira e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada. Encontram-se presentes, também, os Deputados Marcos Helênio e Hely Tarquínio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência lê ofício enviado pelo Sr. Leandro Canabrava Turra, Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde, informando que a Secretaria já concluiu a reavaliação do projeto do Código Sanitário. Prosseguindo, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado Marcos Helênio apresenta requerimento em que solicita seja realizada reunião conjunta da Comissão com a Comissão de Defesa do Consumidor, com a finalidade de se discutir o Projeto de Lei nº 41, do Senado Federal, que trata do controle sanitário de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e sejam convidadas autoridades ligadas ao assunto para participar. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Ato contínuo, o Presidente esclarece que a reunião tem por finalidade ouvir os Srs. Carlos Alberto Pereira Gomes, Superintendente de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais; Jader Bernardo Campomizzi, Secretário-Geral do Conselho Municipal de Saúde; Evaristo Garcia de Matos, Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde; Gláucia Bráulio de Melo Matos, jornalista; e Rilke Novato Públio, Presidente do Conselho Regional de Farmácia, sobre os problemas acarretados por remédios com data de validade vencida e contendo impurezas. Em seguida, pede aos convidados que tomem assento à mesa. Prosseguindo, o Presidente passa a palavra ao Sr. Carlos Alberto Pereira Gomes, que discorre sobre o Código Sanitário e sobre a função da vigilância sanitária na inspeção de medicamentos. A seguir, o Sr. Jader Bernardo convida oficialmente a Comissão para participar da V Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, com o tema "Saúde: Cidade e Cidadania", que ocorrerá de 25 a 28 do corrente, na sede campestre da AABB. A Sra. Gláucia discorre sobre os efeitos colaterais causados por uso do antiinflamatório Voltaren. O Sr. Rilke Novato explica a composição dos medicamentos e, para ilustrar sua exposição, apresenta uma série de vidros, cápsulas e injeções contendo impurezas. Participam dos debates todos os parlamentares e convidados presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1996.

Carlos Pimenta, Presidente - Jorge Hannas - Jorge Eduardo - Luiz Antônio Zanto - Marco Régis.

#### **ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL**

Às dez horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Olinto Godinho e Arnaldo Canarinho, membros da referida Comissão. Encontra-se presente, também, a Deputada Elbe Brandão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Olinto Godinho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. Fernando Soares Lameira, Superintendente do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear da UFMG, que prestará esclarecimentos sobre a irradiação nuclear no processo de conservação de alimentos, e apreciar as matérias da pauta. O Presidente registra ainda a presença dos Srs. Luiz Carlos Ladeira e Sérgio Filgueiras, pesquisadores do referido Centro, e Jacques Bavay. A seguir, a Presidência convida os Srs. Fernando Soares Lameira e Luiz Carlos Ladeira para tomarem assento à mesa e passa a palavra à Deputada Elbe Brandão, que tece considerações iniciais sobre o tema em questão. Logo após, fazem uso da palavra os Srs. Fernando Soares Lameira e Luiz Carlos Ladeira, que discorrem sobre a irradiação nuclear no processo de conservação de alimentos e respondem às perguntas formuladas pelos Deputados. A Presidência tece considerações finais sobre os assuntos ventilados na reunião, esclarece que estes se encontram registrados nas notas taquigráficas, agradece o comparecimento do convidado e de seus assessores e suspende a reunião por 5 minutos. Reabertos os trabalhos, verifica-se a presença dos mesmos Deputados. Na ausência do Deputado Almir Cardoso, relator da Mensagem nº 78/96, que

dispõe sobre legitimação de terras devolutas do Estado, a Presidência redistribuiu a matéria ao Deputado Arnaldo Canarinho. Passando-se à 2ª Parte da reunião, o Deputado Olinto Godinho emite parecer mediante o qual conclui pela rejeição do Projeto de Lei nº 557/95, no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Arnaldo Canarinho solicita prazo regimental para apresentar seu parecer sobre a Mensagem nº 78/96, o qual é concedido pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1996.

Paulo Piau, Presidente - Olinto Godinho - Almir Cardoso.

#### **ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Às dez horas e cinco minutos do dia dezoito de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bonifácio Mourão, Arnaldo Canarinho e Arnaldo Penna (substituindo este ao Deputado José Maria Barros, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Vice-Presidente, Deputado Bonifácio Mourão, assume a direção dos trabalhos, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Canarinho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente suspende a reunião por tempo indeterminado. Reabertos os trabalhos às 15 horas, o Deputado Bonifácio Mourão distribui ao Deputado Arnaldo Penna os Projetos de Lei nºs 18, 245, 305, 339 e 340/95, 636, 637, 638, 639 e 648/96 e ao Deputado Arnaldo Canarinho, os Projetos de Lei nºs 409, 541, 558, 563, 564 e 567/95. Passa-se, a seguir, à 2ª Parte da reunião, com a apreciação das proposições sujeitas à deliberação conclusiva do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 636, 637, 638, 639 e 648/96. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Passa-se à fase de apreciação das matérias de deliberação conclusiva das Comissões. O Deputado Bonifácio Mourão, autor do Projeto de Lei nº 305/95, passa a Presidência ao Deputado Arnaldo Canarinho, que solicita ao relator a apresentação do seu parecer sobre o referido projeto. O Deputado Arnaldo Penna emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Em seguida, o Deputado Bonifácio Mourão reassume a Presidência e, dando prosseguimento aos trabalhos, concede a palavra ao Deputado Arnaldo Penna. Este emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 18, 245, 339 e 340/95. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Canarinho emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 409, 541, 558, 563, 564 e 567/95. Submetido a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996.

Sebastião Helvécio, Presidente - José Maria Barros - José Henrique - Elbe Brandão.

#### **ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Romeu Queiroz, Ivair Nogueira, Marcos Helênio e Jorge Hannas (substituindo este ao Deputado Clêuber Carneiro, por indicação da Bancada do PFL), membros da Comissão supracitada. Encontram-se presentes, também, os Deputados Péricles Ferreira, José Maria Barros e Durval Ângelo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, esclarece que a reunião se destina a ouvir o Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda, que irá prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 733/96, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que menciona e dá outras providências. Continuando, a Presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. João Heraldo Lima, e Luiz Schwarcz, Diretor do Tesouro Estadual. Em seguida, passa a palavra ao Deputado Gilmar Machado, autor do requerimento que motivou o convite, o qual tece suas considerações. Logo após, a Presidência concede a palavra ao convidado, que faz sua explanação. Em seguida, abre-se amplo debate entre os convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Srs. João Heraldo Lima e Luiz Schwarcz, dos parlamentares e dos demais presentes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Ronaldo Vasconcellos - Alencar da Silveira Júnior - Geraldo Rezende - João Leite - Elbe Brandão.

**ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Elbe Brandão e Marcos Helênio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a finalidade da reunião é apreciar as matérias constantes na pauta e passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Ato contínuo, o Deputado Bonifácio Mourão faz a leitura de seu parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 652/96. O relator conclui pela aprovação do projeto. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. A seguir, passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a apreciação de proposições de deliberação conclusiva das comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, em 2º turno, os Projetos de Lei nºs 186/95 (relatora: Deputada Elbe Brandão) e 553/95 (relator: Deputado Carlos Murta); em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 498/95 (relator: Deputado Carlos Murta) e 689/96 (relatora: Deputada Elbe Brandão). São também aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 409, 245 e 305/95. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária de amanhã, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 15/96, de autoria do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, e o parecer sobre a Emenda nº 1, apresentada em Plenário durante a discussão em 1º turno ao Projeto de Lei nº 391/95, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que dispõe sobre ingresso nos estádios de esportes sob a administração do Estado de Minas Gerais, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1996.

Ajalmar Silva, Presidente - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Elbe Brandão.

**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se no Plenarinho III os Deputados Álvaro Antônio, Anivaldo Coelho e Ajalmar Silva (substituindo este ao Deputado Kemil Kumaira, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara abertos os trabalhos, comunica que a presente reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Ajalmar Silva que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Anivaldo Coelho apresenta requerimento de autoria do Deputado Almir Cardoso, em que solicita informações à Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG - sobre a situação do imóvel da empresa situado entre a Mata do Parque e o Bairro da Lavra, no Município de Cambuquira, no tocante às centenas de famílias ali residentes e, ainda, sobre a existência de algum relatório de impacto ambiental sobre aquela área, de conhecimento da empresa. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. A Presidência passa, então, à 2ª Fase da reunião, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Na ausência do Deputado Bilac Pinto, relator do Projeto de Lei nº 537/95, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Anivaldo Coelho, que emite parecer pela aprovação da proposição com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 2, que apresenta. Discutido e votado, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, dia 24/4/96, às 14h30min, com a finalidade de se debater, em audiência pública, o tema: "Avanços Tecnológicos na Mineração - O Conflito Automação-Robotização e a Necessidade de Geração de Postos de Trabalho". A seguir, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto - Anivaldo Coelho.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 560/95**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o Projeto de Lei nº 560/96 tem por objetivo estabelecer normas de controle para a comercialização do tiner.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade e lhe apresentou o Substitutivo nº 1, e à Comissão de Saúde e Ação Social, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Agora, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

A proibição da venda de tiner a menores de 18 anos é medida que visa a proteger a saúde de crianças e adolescentes. A proposição em tela objetiva especificamente controlar a comercialização desse produto no Estado.

A medida não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário, uma vez que se refere à iniciativa privada. Por outro lado, se efetivamente adotada, terá repercussão social e econômica, pois contribuirá para a melhoria das condições de vida e de formação dos jovens mineiros e para a diminuição dos gastos com saúde e segurança públicas.

Sabemos hoje da situação dramática que vivem crianças e adolescentes nas ruas das grandes cidades. Em decorrência da miséria em que vivem, são obrigados a trabalhar nas ruas como ambulantes ou viram pedintes. Mesmo sendo inconstitucional o trabalho de menores de 14 anos, relatório do próprio Governo brasileiro às Nações Unidas reconhece que 17% das crianças brasileiras entre 10 e 14 anos já trabalham, sendo que entre as mineiras o índice é de 15%. Geralmente elas trabalham em condições subumanas e com sobrecarga de trabalho, o que as leva à evasão escolar e às drogas.

Essa situação espelha cruelmente da dura realidade brasileira e compromete o futuro profissional das crianças e a saúde econômica do Estado. Afinal, como as indústrias e os demais setores econômicos vão contratar mão-de-obra qualificada para suas atividades, se 17% da nova geração do País se encontra em situação de exploração desumana?

Para se ter uma idéia melhor da situação, estudo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aponta que, em Belo Horizonte, 14 mil crianças entre 7 e 14 anos estão fora das escolas. Metade das crianças que atualmente trabalham nas ruas saiu das escolas para ajudar a família, e 90% delas contribui regularmente para as despesas da família.

Esses meninos de rua são os maiores consumidores de tiner e outras drogas mais baratas, que diminuem os estímulos da dor e da fome e trazem sonolência e perda de concentração.

A restrição da venda de tiner a essas crianças, sem dúvida, é medida que ajudará na melhoria dessa dramática situação, embora sua solução definitiva envolva medidas muito mais abrangentes e profundas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 560/95 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Saúde e Ação Social.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1996.

Romeu Queiroz, Presidente - Glycon Terra Pinto, relator - Marcos Helênio - Alencar da Silveira Júnior - Geraldo Rezende.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 650/96**

Comissão de Constituição e Justiça  
(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)  
Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo alterar a redação do art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º/12/78, que contém o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais.

Publicada em 23/2/96, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para ser apreciada em reunião conjunta.

Em razão do pedido de urgência solicitado pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 3/96, passou a proposição a tramitar na forma do art. 222 do Regimento

Interno.

Durante a fase de discussão da matéria nesta Comissão, foi apresentada a Proposta de Emenda nº 1, subscrita pelo Deputado Arnaldo Penna, objetivando introduzir uma correção de ordem técnica no substitutivo por nós apresentado.

Em razão da nossa concordância com a proposta supracitada, inserimos o seu conteúdo no "caput" do art. 1º do Substitutivo nº 1, que integra a conclusão do parecer.

#### Fundamentação

A avaliação do projeto de lei em discussão deve ser precedida de algumas informações de ordem prática, especialmente em relação à repartição dos recursos do chamado Fundo Judiciário, instituído pela Lei nº 7.399, de 1978.

À luz do que preceitua o art. 40 da supracitada lei, infere-se que a esse Fundo é destinado o produto de uma sobretaxa da ordem de 20%, incidente sobre as custas judiciais e emolumentos cartorários.

Os recursos oriundos dessa sobretaxa, que compõem o chamado Fundo Judiciário, foram assim distribuídos ao longo dos 18 anos de sua instituição:

#### **MG02@2604PA.DOC**

Siglas:

IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais; CAA-MG - Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais; AMAGIS - Associação Mineira da Magistratura; ASJ-MG - Associação dos Serventuários da Justiça de Minas Gerais; AMMP - Associação Mineira do Ministério Público; FCPCRPF - Fundo de Construção, Manutenção, Conservação e Reparos de Prédios de Fórum; FCAPAJ - Fundo de Custeio de Ações Públicas de Assistência Judiciária; AJUP - Associação dos Juizes de Paz; IAMG - Instituto dos Advogados de Minas Gerais; AAMG - Associação dos Advogados de Minas Gerais; SERJUSMIG - Sindicato dos Servidores Remunerados da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

Constata-se, pela avaliação do quadro anterior, que o Estado já controla, por via da administração direta e indireta, 61% do montante dos recursos destinados ao denominado Fundo Judiciário, sendo 47% para o IPSEMG, 11% para o Fundo de Construção, Manutenção, Conservação e Reparos de Prédios de Fóruns, e 3% para o Fundo de Custeio de Ações Públicas de Assistência Judiciária.

O que se discute, então, é a destinação dos restantes 39%, até então utilizados pelas entidades civis anteriormente elencadas.

A proposta contida no projeto de lei em discussão suprime o benefício de todas as entidades, direcionando a totalidade dos recursos da sobretaxa para o erário público estadual. Conforme justificativa do Chefe do Poder Executivo em sua mensagem, procura-se neste momento contemplar os serviços da justiça, mediante o aporte desses recursos.

Conforme está consubstanciado no projeto, os recursos oriundos da sobretaxa prevista no art. 40 da citada lei serão assim distribuídos:

- I - 11% para construção, manutenção, conservação e reparação de prédios de Fórum;
- II - 43% para o custeio de ações públicas e assistência judiciária;
- III - 46% para o Fundo Penitenciário Estadual.

Para avaliarmos em profundidade a proposição oriunda do Poder Executivo, torna-se prudente uma análise preliminar do próprio dispositivo que se pretende modificar por via da proposta governamental.

A Lei Complementar nº 27, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 36, de 18/1/95, acabou por extinguir o fundo previsto no art. 40 da Lei nº 7.399, de 1978, em razão da omissão do Poder Executivo quanto a sua regulamentação.

Como o projeto de lei em tela dispõe exatamente sobre a redistribuição dos recursos gerados pelo chamado Fundo Judiciário, torna-se imperioso, então, compatibilizar a redação do art. 40 da citada lei com a situação jurídica nova, criada pela Lei Complementar nº 27, sob pena de se estar regulamentando aquilo que não existe.

Não obstante, emerge da interpretação do mesmo art. 40 que a destinação dos recursos ali arrecadados deve atender a encargos de natureza previdencial e assistencial. Avaliando o projeto governamental à luz desse comando, tem-se que a proposta contida na proposição sob comento não contempla tais finalidades. Daí surge também a necessidade de se modificar a redação original.

Para manter obediência ao comando da Lei nº 7.399, de 1978, quanto à finalidade e à natureza dos recursos oriundos do Fundo Judiciário, as entidades civis que se beneficiam com percentual maior (CAA, AMAGIS E AMMP) tomaram providências, em suas respectivas leis orgânicas, com o objetivo de atender tais exigências.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade da cobrança de tal sobretaxa, prevista no art. 40 da Lei nº 7.399, de 1978, não faltam teses favoráveis a sua extinção de plano, o que é tarefa tanto do legislador - por via da revogação do dispositivo - como do Poder Judiciário - mediante provocação formal.

Como se vê do quadro que ilustra este parecer, desde a criação do Fundo, as entidades civis ali elencadas se beneficiam dos recursos oriundos dele. Há que se destacar, ainda, o relevante papel fiscalizador por elas exercido em relação à fonte

geradora dos recursos, função de extrema importância para o êxito da arrecadação.

Diante desses fatos, entendemos que, apesar de estar a proposta governamental alicerçada no interesse público, há que se fazer reparos nela, evitando-se, com isso, inquestionável injustiça com as entidades beneficiárias do Fundo. Sob essa ótica, apresentamos, na conclusão do nosso parecer, o Substitutivo nº 1.

Estar-se-ia por essa opção atendendo em parte à reivindicação do Poder Executivo manifestada no projeto de lei ora avaliado. Vê-se, pois, que toda verba por ele controlada (IPSEMG, FCMCRPF e FCAPAJ) teve destinação na forma sugerida originalmente. Acresceram-se a tais percentuais outros 19,5% suprimidos das diversas entidades.

Fato público e notório é a carência de recursos do Tesouro Estadual, que não consegue atender satisfatoriamente as demandas no âmbito da assistência judiciária. Há que lembrar, ainda, a difícil situação por que passa o sistema penitenciário estadual, que não tem recebido os aportes de recursos necessários a sua manutenção.

Como há expressa preocupação do Chefe do Poder Executivo em relação a destinar recursos para a área de assistência judiciária, optamos por vincular parte dos recursos à Defensoria Pública, tudo em conformidade com as alterações constantes na redação original do inciso II do § 1º do art. 1º do Substitutivo nº 1, ora apresentado.

Por outro lado, entendemos ser medida de prudência uma reavaliação periódica da distribuição e da utilização dos recursos oriundos do Fundo Judiciário. Para atender tal propósito, sugerimos também, no referido substitutivo, dispositivo visando a tal medida.

#### Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 650/96 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 650/96**

Altera a redação do art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - Os valores totais das custas e os valores dos emolumentos por atos extrajudiciais, lançados em livros de notas e em livros de registros públicos, serão acrescidos de um percentual de 20% (vinte por cento), a ser destinado ao custeio de ações públicas, à assistência judiciária, à Defensoria Pública, ao Fundo Penitenciário Estadual, à construção, à manutenção, à conservação e à reparação de prédios de Fórum e aos encargos de natureza previdencial e assistencial.

§ 1º - Os recursos a que se refere este artigo serão distribuídos conforme os seguintes percentuais:

I - 11,0% (onze por cento) para construção, manutenção, conservação e reparação de prédios de Fórum;

II - 33,0% (trinta e três por cento) para custeio de ações públicas, assistência judiciária e Defensoria Pública;

III - 36,5% (trinta e seis e meio por cento) para o Fundo Penitenciário Estadual;

IV - 8,5% (oito e meio por cento) para a Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais;

V - 3,0% (três por cento) para a Associação dos Magistrados Mineiros;

VI - 1,5% (um e meio por cento) para a Associação dos Serventuários da Justiça;

VII - 3,0% (três por cento) para a Associação Mineira do Ministério Público;

VIII - 1,0% (um por cento) para a Associação dos Juizes de Paz do Estado de Minas Gerais;

IX - 0,5% (meio por cento) para o Instituto dos Advogados de Minas Gerais;

X - 0,5% (meio por cento) para a Associação dos Advogados de Minas Gerais;

XI - 1,5% (um e meio por cento) para o Sindicato dos Servidores da Justiça Remunerada de 1ª Instância de Minas Gerais.

Art. 2º - Ficam as entidades civis beneficiárias dos recursos previstos nesta lei obrigadas a aplicá-los exclusivamente em planos de assistência à saúde de seus associados, quando o percentual previsto no art. anterior exceder a 1% (um por cento), e em atividade de natureza cultural, quando inferior ou igual a 1% (um por cento).

Art. 3º - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de publicação desta lei, nova regulamentação tratando tanto da redistribuição dos recursos ora destinados a entidades civis quanto dos critérios para a sua utilização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 2 de abril de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Arnaldo Penna - Marcos Helênio (com restrição).

Comissão de Administração Pública  
(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º do Regimento Interno)

#### Relatório

O Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 83/96, o projeto de lei em análise, que objetiva alterar dispositivo do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais.

Publicada em 23/2/96, foi a proposta distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Tramita a matéria em regime de urgência, por solicitação do Chefe do Poder Executivo, devendo ser apreciada em reunião conjunta das Comissões anteriormente referidas, nos termos do disposto no art. 222 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em tela visa a alterar a destinação dos recursos oriundos da arrecadação prevista no art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º/12/78, relativamente à incidência do percentual de 20% sobre as custas e os emolumentos pela prática de atos extrajudiciais.

O montante arrecadado, conforme consta no "caput" do mencionado artigo, objetiva suprir as demandas de natureza previdenciária e assistencial dos associados das entidades beneficiárias.

Nesse aspecto, convém ressaltar o trabalho desenvolvido pela Caixa dos Advogados do Estado de Minas Gerais, contemplada com percentual dos recursos previstos na referida lei, cujo hospital, com estrutura compatível com as necessidades da classe, atende satisfatoriamente milhares de associados.

Por outro lado, não se pode perder de vista a precariedade dos serviços de assistência judiciária prestados pelo Estado bem como as graves questões relativas ao sistema penitenciário, atividades essas que se pretende implementar com a nova destinação dos recursos de que cogita a proposta em tela.

Observa-se, outrossim, que a alteração proposta pelo Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, visa a atender aos interesses da administração pública e, ao mesmo tempo, viabilizar a continuidade de funcionamento das entidades beneficiárias dos recursos previstos na lei supracitada, que há muitos anos prestam relevantes serviços à sociedade.

Diga-se, por oportuno, que a aplicabilidade da verba sob comento em planos de assistência e previdência desonera sobremaneira o poder público, que, ante a supressão total da destinação de tais recursos, absorverá, também, o ônus relativo ao atendimento assistencial de todas as categorias de servidores públicos até então beneficiados pelos serviços.

Entendemos que a matéria é oportuna e conveniente, merecendo a nossa acolhida, ressaltando-se a necessidade da Emenda nº 1, com o propósito de disciplinar a destinação das verbas oriundas da aplicação da pena de multa, no âmbito do Poder Judiciário.

Por último, foi aprovada no âmbito desta Comissão a Proposta de Emenda nº 3, do Deputado Ajalmar Silva, que, acolhida por este relator, passa fazer parte do parecer, na forma da Emenda nº 2.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 650/96 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

#### **EMENDA Nº 1**

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Os recursos arrecadados em decorrência da aplicação da pena de multa, pelo Poder Judiciário, terão a seguinte destinação:

I - 11% (onze por cento) para construção, manutenção, conservação e reparação de prédios de Fórum;

II - 43% (quarenta e três por cento) para o custeio de ações públicas e assistência judiciária;

III- 46% (quarenta e seis por cento) para o Fundo Penitenciário Estadual."

#### **EMENDA Nº 2**

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a forma de arrecadação e de repasse dos recursos previstos no art. 1º desta lei."

Sala das Comissões, 2 de abril de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Bonifácio Mourão - Miguel Martini - José Bonifácio.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em estudo altera a redação do dispositivo do Regimento de Custas e Emolumentos de Minas Gerais.

Após o exame da Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição e lhe apresentou o Substitutivo nº 1, com as modificações apresentadas durante a sua discussão, o projeto foi enviado à Comissão de Administração Pública, que emitiu parecer pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentando as Emendas nºs 1 e 2.

Nos termos regimentais, vem o projeto, agora, a esta Comissão para receber parecer.

#### Fundamentação

O projeto em tela, que altera a redação do art. 40 da Lei nº 7.399, de 1978, objetiva extinguir o repasse dos recursos para as entidades classistas. O Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, reintroduz esse repasse. A Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública, estabelece destinação para os recursos arrecadados mediante a imposição de penas de multa, e a Emenda nº 2 autoriza o Poder Executivo a regulamentar o repasse desses recursos.

A receita decorrente da cobrança de percentual incidente sobre custas e emolumentos está estimada na lei orçamentária para o exercício de 1996 com os seguintes valores:

Código	Especificação	Dotação
1990.07.01	Receita Judiciária Secretaria da Justiça	420.652,00
1990.07.02	Receita Judiciária Tribunal de Justiça	7.579.018,00
1990.07.04	Receita Judiciária IPSEMG	9.380.373,00

Essas dotações referem-se, portanto, à parte destinada aos órgãos e às entidades da administração pública estadual; nelas não incluídas as que se vinculam às entidades classistas.

Sob o ponto de vista financeiro-orçamentário, a transferência de recursos para as entidades supramencionadas, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nº 1 e 2, significará incremento da receita judiciária destacada.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 650/96, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública, as Emendas nºs 3 a 6 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, a seguir redigidas.

#### **EMENDA Nº 3**

Dê-se aos incisos VII e IX § 1º, que passa a denominar-se parágrafo único, do art. 1º, a seguinte redação:

"VII - 2,5% (dois e meio por cento) para a Associação Mineira do Ministério Público;  
IX - 1,0% (um por cento) para o Instituto dos Advogados de Minas Gerais."

#### **EMENDA Nº 4**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no Lei Federal nº 4.320, de 1964, para atender às disposições desta lei."

#### **EMENDA Nº 5**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica vedada a remuneração de quaisquer das entidades previstas no art. 1º desta lei, a título de administração dos recursos nela previstos."

#### **EMENDA Nº 6**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 32.370, de 20 de dezembro de 1990."

#### **SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 2**

A Emenda nº 2 da Comissão de Administração Pública passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. .... - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a forma de fiscalização dos recursos previstos no art. 1º desta lei, devendo a sua distribuição às entidades beneficiárias ocorrer até 24 horas após o recolhimento."

Sala das Comissões, 3 de abril de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Glycon Terra Pinto, relator - Miguel Martini - Marcos Helênio - Bonifácio Mourão - Simão Pedro Toledo - Alencar da Silveira Júnior.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 722/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe objetiva

declarar de utilidade pública o Centro Espírita Pai Joaquim de Aruanda, com sede no Município de Brumadinho.

Publicada, foi a matéria encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das normas regimentais.

#### Fundamentação

Mesmo sofrendo influência de diversificados ramos de cultura, o espiritismo vem mantendo intactos os seus princípios básicos por meio das ações de seus adeptos, que cultuam a fraternidade, o amor e a caridade.

Pelo bom exemplo que isso representa para a sociedade, julgamos o referido Centro Espírita merecedor do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 722/96 na sua forma original.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 650/96**

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 650/96, de autoria do Governador do Estado, que dá nova redação aos arts. 39 e 40, "caput" e § 1º, da Lei nº 7.399, de 1º/12/78, que contém o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 3, com a Emenda nº 12.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 650/96**

Dá nova redação aos arts. 39 e 40, "caput" e § 1º, da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, que contém o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 39 e 40, "caput" e § 1º, da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - Os valores das custas e dos emolumentos judiciais e aqueles decorrentes da arrecadação relativa a multas, custas processuais e outras cominações provenientes da aplicação da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, integram a receita do Estado.

Art. 40 - O valor total das custas e o valor dos emolumentos por atos extrajudiciais, lançados em livros de notas e em livros de registros públicos, serão acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), a ser aplicado na construção, na manutenção, na conservação e na reparação de prédios de fórum, no custeio de ações públicas e assistência judiciária, na Defensoria Pública, no Fundo Penitenciário Estadual, bem como no custeio de encargos de natureza previdencial e assistencial.

§ 1º - Os recursos a que se refere este artigo serão distribuídos conforme os seguintes percentuais:

I - 11% (onze por cento) para construção, manutenção, conservação e reparação de prédios de fórum;

II - 33% (trinta e três por cento) para custeio de ações públicas, assistência judiciária e para a Defensoria Pública;

III - 36% (trinta e seis por cento) para o Fundo Penitenciário Estadual;

IV - 9% (nove por cento) para a Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais;

V - 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) para a Associação dos Magistrados Mineiros;

VI - 1,5% (um vírgula cinco por cento) para a Associação dos Serventuários da Justiça;

VII - 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) para a Associação Mineira do Ministério Público;

VIII - 1% (um por cento) para a Associação dos Juizes de Paz do Estado de Minas Gerais;

IX - 1% (um por cento) para o Instituto dos Advogados de Minas Gerais;

X - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para a Associação dos Advogados de Minas Gerais;

XI - 1,4% (um vírgula quatro por cento) para o Sindicato dos Servidores Remunerados da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais;

XII - 0,1% (zero vírgula um por cento) para o Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais."

Art. 2º - Ficam as entidades civis beneficiárias dos recursos de que trata o art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, com a redação dada pelo art. 1º desta lei, obrigadas a aplicá-los exclusivamente em planos de assistência à saúde de seus associados, quando o percentual a elas destinado exceder a 1% (um por cento), e em atividade de natureza cultural, quando o percentual for igual ou inferior a 1% (um por cento).

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 32.370, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 4º - Fica vedada a remuneração das entidades referidas no art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, com a redação dada pelo art. 1º desta lei, a título de administração dos recursos a elas destinados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a forma de arrecadação, repasse e fiscalização dos recursos previstos no art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, com a redação dada pelo art. 1º desta lei, devendo a distribuição às entidades beneficiárias ser feita diretamente e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recolhimento.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a forma de distribuição dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, devendo destinar um percentual de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), em partes iguais, para os fundos estadual e municipais da criança e do adolescente.

Art. 8º - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de publicação desta lei, projeto de lei contendo nova regulamentação da distribuição e dos critérios de utilização dos recursos destinados a entidades civis pelo art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, com a redação dada pelo art. 1º desta lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996.

Sebastião Helvécio, Presidente - Elbe Brandão, relatora - José Henrique - José Maria Barros.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

**Nº 651/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 651/96, de autoria do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 651/96**

Altera dispositivos da Lei nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 6º, I, da Lei nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Estadual e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

I - apresentação, pelas beneficiárias, de projetos elaborados pelas Superintendências de Planejamento e Coordenação das Secretarias de Estado da Justiça e da Segurança Pública e pela Superintendência de Organização Penitenciária da Secretaria de Estado da Justiça referentes a construção, reforma, melhoria ou ampliação de estabelecimentos penais, bem como a aquisição de equipamentos para esses estabelecimentos;"

Art. 2º - O art. 7º da lei a que se refere o artigo anterior fica acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 7º - .....

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996.

Sebastião Helvécio, Presidente - Elbe Brandão, relatora - José Maria Barros - José Henrique.

**PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1 A 4 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 391/95**

Comissão de Administração Pública  
Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, dispõe sobre o ingresso nos estádios de esportes sob a administração do Estado de Minas Gerais.

Publicada, foi a matéria analisada pelas comissões às quais foi distribuída, tendo recebido parecer pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Durante a discussão do projeto em Plenário, foram apresentadas, pelo Deputado Ajalmar Silva, as Emendas nºs 1 a 4, as quais passamos a analisar, em conformidade com o art. 195, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Emenda nº 1 propõe seja dada nova redação ao art. 3º do Substitutivo nº 1, eliminando qualquer possibilidade de concessão de outras gratuidades além daquelas previstas no art. 1º do substitutivo. Além disso, cuida a emenda, no seu parágrafo único, de prever a hipótese do descumprimento do disposto no artigo.

Em que pese à intenção do legislador, há que ser ressaltada a inocuidade da nova redação por ele proposta para o dispositivo, uma vez que é da essência da lei conceder exclusivamente as gratuidades nela previstas. Além disso, tendo em vista o basilar princípio da legalidade, um dos cânones da administração pública, não pode o administrador público desviar-se do cumprimento da lei. Dita a lei o caminho para o administrador público. Desse modo, resta-lhe, tão-somente, conceder as gratuidades que a lei autoriza, sob pena de incorrer em ilegalidade. Outra ressalva que fazemos à Emenda nº 1 refere-se ao teor do seu parágrafo único. Aqui, embora o legislador busque penalizar o infrator do dispositivo, culmina por não fazê-lo explicitamente, já que se expressa de maneira vaga, ao estabelecer que o "administrador da entidade pública responderá pela irregular concessão".

Assim, pelas razões apresentadas, não acatamos a Emenda nº 1, apresentada pelo nobre Deputado Ajalmar Silva. Todavia, tendo em vista a intenção do legislador, com a qual partilhamos, de restringir ao máximo o ingresso gratuito nos eventos esportivos promovidos junto aos próprios do Estado e, em conseqüência, possibilitar o crescimento das receitas arrecadadas com a prática de esportes no Estado, apresentamos a Emenda nº 5, supressiva do art. 3º do Substitutivo nº 1. Outrossim, buscando aproveitar integralmente a idéia inicial do autor da emenda, de penalizar gratuidades concedidas à margem da lei, apresentamos a Emenda nº 6 ao Substitutivo nº 1, que prevê punição ao infrator da lei, obrigando-o a recompor o prejuízo a que deu causa, acrescido da multa de 10%.

As Emendas nºs 2 e 3 encontram-se respaldadas no mesmo fundamento, com o qual concordamos, da restrição às gratuidades com vistas ao aumento da receita arrecadada. Contudo, havemos de atentar para a grande injustiça social que daremos causa se privarmos os ex-jogadores profissionais do acesso gratuito aos eventos esportivos. Sabemos que, em sua grande maioria, esses ex-desportistas, antes responsabilizados pela grandeza do esporte local e pelas alegrias e vitórias alcançadas por seu clube, hoje permanecem na lembrança de poucos. Além disso, é de conhecimento geral que, por força do aspecto temporário de que se reveste a carreira do desportista, o qual depende, para o bom desempenho profissional, das próprias limitações físicas e orgânicas, muitos ex-desportistas carecem de todo tipo de recursos. Em tempo, entendemos que o quantitativo dessas pessoas não alcança volume tal que possa causar qualquer prejuízo à receita auferida por ocasião dos eventos promovidos. É por essas razões que rejeitamos a Emenda nº 3, proposta pelo ilustre parlamentar. Nenhuma ressalva fazemos quanto à Emenda nº 2.

A última das emendas a ser analisada, a nº 4, propõe a supressão do art. 6º do Substitutivo nº 1. Com fulcro nas mesmas razões alegadas por seu autor, acatamos a mencionada emenda. Ocorre que trata a proposição de competência atribuída à ADEMG pela Lei nº 3.410, de 8/7/65, instituidora da entidade. Além disso, foi a matéria também disciplinada no Decreto nº 19.063, de 25/1/78, regulamentador dessa lei.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3, pela aprovação das Emendas nºs 2 e 4 e pela apresentação das Emendas nºs 5 e 6 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 391/95, a seguir redigidas.

**EMENDA Nº 5**

Suprima-se o art. 3º do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 391/95.

**EMENDA Nº 6**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O infrator desta lei fica obrigado a recompor o prejuízo a que deu causa, acrescido da multa de 10% (dez por cento).".

Sala das Comissões, 25 de abril de 1996.

Arnaldo Penna, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Ajalmar Silva - Bonifácio Mourão - Jairo Ataíde.

---

---

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES**

---

**138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA**  
**Discursos Proferidos em 17/4/96**

**O Deputado Wanderley Ávila** - Sr. Presidente, demais membros da Mesa, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, hoje é um dia triste, muito triste para os piraporenses. Há dois anos perdemos o inesquecível José Raimundo Gitirana, Vice-Prefeito na minha gestão e Prefeito que me sucedeu na administração de Pirapora.

José Raimundo se foi e parece que levou com ele a esperança de melhores dias para o povo de Pirapora, cidade onde nasceu e para a qual, quer como cidadão, quer como homem público, emprestou toda a força do seu talento a fim de torná-la cada vez melhor. Ele soube dar prosseguimento aos nossos projetos. Lamentavelmente, os planos que tínhamos para Pirapora foram interrompidos pela administração atual.

São tantos os desmandos do atual Governo que ao povo resta lamentar, cabisbaixo, o inexorável fim de tudo aquilo que era orgulho da cidade. Que é feito das festas e do seu famoso carnaval, considerado até então um dos mais animados do interior de Minas? Que é feito das suas praias, outrora limpas e bem cuidadas, que levavam à cidade turistas do Brasil inteiro?

Seu distrito industrial estagnou e não foi capaz de atrair novos investimentos. O comércio, rico e diversificado nos bons tempos, passa hoje por uma crise sem precedentes. A saúde pública pede socorro. A educação é um quadro negro. Nada, absolutamente nada foi realizado pela administração municipal que pudesse representar progresso e melhoria nas condições de vida do povo de Pirapora. Ao contrário, nossa gente assiste estarrecida à edificação do caos. Onde está a esperança de melhores dias descortinados para a cidade que construía, com um trabalho sério, um futuro cada vez melhor?

O povo de Pirapora cansou-se de tantas perguntas sem respostas, de tantos problemas sem solução. Abismado, presencia o segundo município mais importante do Norte de Minas, dono de uma forte economia, tornar-se insolvente em seus compromissos financeiros e ficar sem recursos para investimentos na área social.

Os alunos das escolas municipais, em 1995, perderam o ano escolar e a grande maioria arrisca-se a perder também este ano, pois não conseguiu ser absorvida pela rede estadual de ensino. São crianças pobres que não podem freqüentar escolas particulares, principalmente os filhos dos funcionários da Prefeitura, pois estes não recebem seus salários há doze meses.

A questão salarial é outro ponto que merece nossa reflexão. O salário pago aos professores municipais, em nossa época e no Governo José Raimundo um dos melhores de Minas Gerais, é hoje pouco mais que nada.

Aliás, pode-se fazer uma extensa lista dos itens que perderam a prioridade no desgoverno do Prefeito: os cursos de reciclagem de professores, que foram implantados em Pirapora em parceria com a UCMG e o apoio de diversos com segmentos da comunidade, foram jogados por terra pela falta de incentivo, de iniciativa, de vontade política, enfim, por falta de competência.

Com o intuito único de conquistar a simpatia de uma faixa da população, abarrotou-se a Prefeitura de novos funcionários sem o devido concurso público, numa total falta de respeito para com a Constituição Federal. O inchaço da máquina contribuiu significativamente não apenas para esvaziar os cofres públicos municipais como também para colocar a Prefeitura numa inadimplência nunca antes vivida em sua história.

Pirapora vive momentos difíceis. Um misto de dor e indignação provoca no povo da nossa querida cidade a revolta por perder dia após dia, há quase quatro anos, sua integridade, sua dignidade e sua esperança. Uma população faminta clama por justiça. Em Pirapora o velho ditado perdeu sua força e sabedoria: a justiça é falha e, mais do que nunca, tardia.

Pirapora rendeu-se aos pecados capitais de um administrador que, na sua avareza, desativou o armazém municipal que fornecia alimentação aos funcionários, além de cortar os seus já defasados salários. Com inveja das administrações anteriores, que procurou imitar mas não conseguiu, ele avançou com gula sobre os recursos do Município, utilizando o dinheiro do povo para atender interesses particulares e dos seus protegidos. Ausente da cidade, ele abusa com luxúria das mordomias oferecidas pelo poder, com suas viagens pelos céus do Brasil e do exterior às custas do dinheiro público. A preguiça o impede de trabalhar pela realização de obras que representam

melhores condições de vida para o povo de Pirapora. Ao contrário, com a soberba típica dos ditadores, o Prefeito e seus auxiliares, com o inexplicável apoio de alguns Vereadores que o abonam em seus disparates, impõem ao Município um desgoverno que leva a boa gente de Pirapora a praticar o sétimo pecado capital: a ira.

O povo de Pirapora está muito triste, e não podia ser diferente. Depois da lamentável perda do nosso querido José Raimundo, e após se sujeitar aos desmandos do atual Prefeito, Pirapora ganha o título de cidade-modelo (modelo de tudo aquilo que um bom administrador não pode fazer). Ignorando os bons princípios, sua administração baseia-se em mandamentos autoritários, arbitrários e absurdos, transfigurando nossa pobre cidade.

Eu gostaria de render um tributo ao ex-Prefeito José Raimundo Gitirana de outra maneira. Gostaria de falar do Rio São Francisco, que ele sempre amou, das batucadas regadas a cerveja e a uma boa cachacinha, do violão chorando pela madrugada. Eu queria, José Raimundo, em nome dos seus amigos, falar das pescarias que você perdeu, a da morenice brejeira enfeitando nossas praias. Mas, infelizmente, muita coisa mudou. Até o carnaval, acreditem, não é mais o mesmo. Só uma coisa continua igual: a nossa saudade, a nossa vontade de que você estivesse aqui. Mas Deus sabe o que faz e, com certeza, não queria que você presenciasse o fim de tantas coisas que ajudou a edificar.

Para nós, fica a esperança de que, no próximo ano, talvez tenhamos melhores notícias da boa terra. As eleições municipais se aproximam, oferecendo ao povo de Pirapora a oportunidade de sair do purgatório em que vive para retomar o caminho que vinha trilhando em direção ao paraíso. E você, José Raimundo, aí do céu, abençoe a sua gente e ajude-a nessa empreitada. O trabalho realizado por você é o melhor exemplo de que Pirapora, dentro do nosso Partido, terá um nome que fará a cidade retomar seu crescimento.

**O Deputado Dílzon Melo\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, normalmente, faço pouco uso desta tribuna, mas, desta feita, chamarei a atenção dos Deputados para um assunto que brevemente deveremos discutir. O Executivo mandará um projeto que trata do IPSEMG, e este Deputado tem a ousadia de chegar a esta tribuna para fazer uma proposta de extinção do IPSEMG.

A falência dos sistemas de previdência social geridos pelo poder público é uma realidade em quase todo o mundo. Mesmo aquelas nações que antes se jactavam de manter estruturas previdenciárias ideais, daquele tipo que protegeria o cidadão do berço ao túmulo, chegam hoje à inevitável conclusão de que não mais conseguem continuar com o leque de benefícios que antes sustentavam.

É o caso dos países escandinavos, cuja excessiva liberalidade os está obrigando a reformular as políticas; é o caso do Reino Unido, tradicional reduto de paternalismo estatal - ficou clássica a máxima de que o cidadão inglês "julgava-se com direito a tudo graciosamente" - até que o pragmatismo de Margaret Thatcher pôs fim a muitos subsídios; é o caso do Uruguai, transformado em país de pensionistas e jubilados, mas incapaz de prover às pensões e aposentadorias.

A razão primordial desse estado de bancarrota é, mais que a generosidade da assistência concedida, a deficiente administração imprimida pelos órgãos públicos. Todos sabemos que o Estado, via de regra, é administrador sofrível, tendendo a gastar mal e além das disponibilidades.

No Brasil, a conjuntura tradicional é diversa, mas a situação presente é parecida. Longe de ter proventos dignos, não recebendo assistência médica e social adequadas, o brasileiro médio chega à triste constatação de que o INSS e o Tesouro Nacional não têm nem mesmo meios para conceder o que hoje estão concedendo. Juntem-se, aí, além da má gestão, as fraudes e as irregularidades que pulverizam a contribuição dos associados. A única saída que se vislumbra é a muito controvertida reforma previdenciária, ora em tramitação no Congresso, e a privatização da Previdência, seguindo tendências verificadas em outros países.

É oportuno notar, e voltaremos mais adiante a este ponto, que os fundos de pensão privados são realidade positiva no cenário internacional. Nos Estados Unidos, movimentam cifras colossais, sendo administrados eficientemente como empreendimentos particulares que são. Na América Latina, o Chile realizou, faz pouco, drástica reforma previdenciária, deixando ao segurado a opção de filiar-se a fundos que competem no mercado.

No Brasil e especificamente em Minas Gerais, defrontamo-nos com o IPSEMG em inadimplência "lato sensu", tanto financeira como administrativa, a tal ponto que acreditamos deva ser advogada a sua extinção.

É para nos posicionarmos sobre o órgão de previdência dos nossos servidores que ocupamos hoje a Tribuna, solicitando a atenção dos colegas para esta exposição, a qual iniciaremos fazendo balanço das propostas originais da autarquia; passaremos, então, a uma análise do contexto atual, e terminaremos com nossas sugestões para o equacionamento da grave e momentosa questão.

O funcionamento do IPSEMG se rege pela Lei nº 9.388, de 1986, em consonância com a

Constituição Estadual em vigor. Sua direção é exercida por um Conselho, composto de oito membros, dos quais três são representantes do funcionalismo. Seus recursos advêm da contribuição dos associados, da ordem de 8% sobre os vencimentos, e do empregador, da ordem de 4%. Parte da arrecadação das Taxas do Fundo de Assistência Judiciária devidas ao Estado, repassada ao Instituto, até agora contribuiu para que sua receita mensal se situe entre R\$28.000.000,00 e R\$32.000.000,00. Com este volume, operam-se o sistema previdenciário, a assistência médico-hospitalar e odontológica e a assistência social. Enquanto o primeiro e a terceira consomem 45% da receita, a segunda absorve 40%, restando 15% para as despesas administrativas.

A listagem dos benefícios que deve prestar o IPSEMG é extensa e teoricamente perfeita. Abrange pensões, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-natalidade, assistência financeira e habitacional (empréstimos bancários e para moradia), financiamento para aquisição de prótese e de medicamentos, pecúlio e seguro coletivo. No capítulo dos benefícios em geral, incluem-se assistência médica, farmacêutica e odontológica, complementar (psicológica, jurídica) e devolução de contribuições a associados inscritos com idade superior a 60 anos.

Além da Administração Central, em Belo Horizonte, o IPSEMG mantém 86 agências regionais e 115 postos de atendimento, em outras cidades, para servir a cerca de 2 milhões de associados e dependentes, em um Estado como o nosso, que conta, aproximadamente, 15 milhões de pessoas. Dos assistidos pela autarquia, 70% residem no interior, aí compreendidos os funcionários de Prefeituras Municipais com ela conveniados.

Para a assistência à saúde, o Instituto utiliza serviços próprios e com terceirização, realizando cerca de 2.200 internações por mês e 1.800.000 consultas por ano, o que dá uma média anual de 0,9 consultas por segurado.

À primeira vista, em razão do exposto, poder-se-ia deduzir que falamos de órgão modelo, cobrindo satisfatoriamente toda a gama previdenciária e assistencial a que faz jus o funcionalismo público estadual.

Lamentavelmente, se a base teórica é boa, a realidade nem tanto: não hesitamos em dizer que o IPSEMG, tal como está, só faz desvirtuar suas finalidades, operando inclusive ao arrepio da lei. As causas, estas derivam da falta de autonomia administrativa e financeira - há muito o órgão cessou de ser autarquia, para transformar-se em mais uma repartição controlada pelo Estado.

Com efeito, dos oito Conselheiros que compõem sua direção, na prática sete são indicados pelo Estado, inclusive dois representantes dos funcionários, a partir de critério eminentemente político. Só existe um membro eleito diretamente pelos servidores, o que configura leonina sobreposição do empregador em relação ao empregado.

Financeiramente, as receitas do órgão, mesmo aquelas originárias da contribuição dos segurados, são a ele repassadas pela Secretaria da Fazenda. Atrasos e protelações nessa transferência são de rotina: para se ter uma idéia, em novembro do ano passado não se efetuavam repasses desde janeiro. Atrasos de dois, três meses são corriqueiros, e ainda sucede de o Executivo, eventualmente, tomar do IPSEMG, a título de empréstimo gratuito, fundos da receita do Instituto.

A situação é totalmente anômala. Para começar, a entidade incorre em infração à norma constitucional, ao que sabemos, em pelo menos 2 pontos: quando estabelece teto máximo de 20 salários mínimos para as pensões (estas deveriam, segundo o art. 40 da Constituição Federal, equivaler aos vencimentos do funcionário em vida) e quando recolhe, do Estado, 4% de contribuição, exigindo 8% do servidor (o art. 24, § 7º, da Constituição Estadual, determina que o ente empregador contribua com 2/3, cabendo 1/3 ao empregado - em outras palavras, o Estado deveria contribuir com 16%, e não, com 4%).

Se o Estado não se faz presente com o percentual devido, é evidente que os 8% do funcionário não bastam. Nosso servidor tem salário mensal médio de R\$500,00, do qual teoricamente se reservariam R\$40,00 para financiar 60% de todo o sistema. Na prática, a contribuição média do segurado é de R\$22,50, configurando uma proporção inadmissível, agravada pelo aumento do quadro de pessoal e pelo envelhecimento do contingente.

O panorama da assistência médico-hospitalar e odontológica revela-se com tintas mais forte. Residindo a grande maioria dos associados no interior, boa parte deles não tem acesso aos serviços de saúde, pagando e não recebendo. Os que procuram atendimento na Capital enfrentam filas de até quatro anos (caso de tratamento odontológico). A resposta profissional é deficiente (os médicos que se aposentam não são substituídos), a farmácia foi fechada, o Hospital funciona com equipamentos superados e distantes da moderna tecnologia, seu serviço médico de urgência não cumpre suas finalidades. Aliás, como dissemos, o Instituto registra a média anual de 0,9 consultas por associado, quando a média nacional, já por si modesta, é de 2,5.

Esta Assembléia, consciente dos males que afligem o IPSEMG, pôde confirmá-los durante reunião da Comissão de Saúde e Ação Social, em 19 de novembro do ano passado,

ocasião em que foram ouvidos Diretores e funcionários do órgão. Sequencialmente, chega-nos a esta Casa a notícia de que, entre as reformas propostas pelo Executivo Estadual, estaria incluída proposição instituindo contribuição adicional de 3% por parte do servidor, para custear um "Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos."

Ora, perguntamos a esta altura, por que penalizar financeiramente ainda mais o servidor? Por que, em vez disso, não se canalizam as atuais contribuições para custeio dos dois fundos, um de aposentadoria e pensões e outro de saúde, que substituiriam o atual sistema? É essa a tendência do mundo moderno, onde, já se viu, a "débâcle" das organizações estatais impõe a identificação de novas soluções.

Poderiam argumentar que esse caminho, que conduziria à extinção do IPSEMG, é demasiado radical. É, porém, solução realista exigida pelas contingências. A esse respeito, temos em mãos correspondência que nos dirigiu a Sra. Maria Neves de Matos, Presidente da Associação dos Pensionistas do Estado - APEMIG -, não só solidária com nossa posição, como também testemunhando, de modo contundente, o insidioso tratamento dispensado aos beneficiários. Não estamos sozinhos, portanto, em nossa análise sobre o assunto.

Não se podem administrar os sistemas de saúde e de previdência com arrecadação única. São eles conflitantes, e o primeiro tende a ser um sorvedouro, invadindo a área de recursos do segundo.

O ideal, portanto, seria criar dois fundos distintos, um de aposentadoria e pensões e outro de saúde, a partir do patrimônio e das rendas do IPSEMG. As contribuições seriam efetivadas em separado, operando os fundos como empresas privadas. A eficiência seria o objetivo, livre o sistema das maquinações políticas, das possíveis malversações, do nepotismo, do acomodamento.

Estamos convencidos de que é esta a estrada. Como medida inicial e de ordem prática, propomos que seja criado um grupo de trabalho, composto por representantes desta Casa Legislativa, do Estado e dos funcionários, para se aprofundar na questão. Será esta a primeira etapa do processo que a insustentável situação atual exige. Em suma, o Governo deve propor o aumento de 2% a 3% para fazer um fundo previdenciário. Ora, se 2% a 3% são suficientes, por que não eliminar o IPSEMG, que tem 8% de arrecadação e criar esse fundo de aposentadoria aos previdenciários? É essa a questão. Pedimos aos Deputados que, tão logo chegue o projeto do Governo, ele seja repensado, para que seja justo para com o servidor público.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Carlos Pimenta** - Sr. Presidente, Deputado Wanderley Ávila, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, nosso Secretário de Justiça, que nos honra com a sua presença, senhoras e senhores convidados, inicialmente queremos fazer coro às palavras do Presidente Wanderley Ávila que, por meio de seu pronunciamento, mais uma vez torna clara a situação de dificuldade por que passa o povo de Pirapora. Como ex-Prefeito, como Deputado estadual majoritário naquele município, mais do que nunca Wanderley tem feito o possível, e até mesmo o impossível, para poder trazer um pouco mais de tranqüilidade e, sobretudo, de esperança ao povo de Pirapora, que sofre com os desmandos de uma péssima administração. Parabéns, Deputado Wanderley Ávila.

Em data recente, fizemos um pronunciamento aqui, nesta Casa, acerca da situação complicada da Polícia Civil na região do Norte de Minas e, mais especificamente, em Montes Claros. Denunciamos, naquela ocasião, o problema da falta de policiais civis, a situação da Delegacia de Furtos e Roubos de Montes Claros, que não oferece a mínima condição de funcionamento, com um número reduzido de detetives e inspetores, no caso apenas cinco, que conseguem, apesar de toda a dificuldade, fazer o trabalho em uma cidade com 280 mil habitantes.

Solicitávamos, naquela ocasião, a regionalização do concurso para delegados, inspetores e, até mesmo, detetives, na tentativa de suprir as necessidades das comarcas, porque grande parte delas não possui sequer um delegado.

Mas, hoje, Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos abordar a situação da Polícia Militar em Montes Claros e na região Norte de Minas. O repórter do "Estado de Minas", Sr. Luiz Ribeiro, por meio de reportagem publicada no dia 15/4/96, mostra-nos claramente o caos que a Polícia Militar enfrenta na região Norte de Minas. Esta mesma Polícia Militar, que há poucos dias elogiávamos por sua postura séria, enfrenta a maior dificuldade de toda a sua existência. Sediamos, em Montes Claros, o 10º Batalhão da Polícia, com mais de mil homens no seu efetivo. O policiamento de Montes Claros é feito por 300 policiais, todos eles muito bem preparados individualmente, mas carecendo de equipamentos para executar seu trabalho. Para que os senhores tenham uma idéia, vou relatar alguns dados impressionantes: a polícia, em Montes Claros, possui 30 viaturas, das quais 25 encontram-se paradas, necessitando de reparos. Essa reportagem mostra claramente carros antigos, velhos, sem rodas, sem portas e, muitos, impossibilitados de funcionar por falta de combustível. A última vez que a Polícia Militar de Montes Claros recebeu um contingente maior de viaturas foi por volta de 1988. Já se vão oito anos desde esse acontecimento e, dessa data até hoje, nenhum número significativo de viaturas foi enviado àquela cidade. Nessa mesma reportagem,

um comerciante queixa-se: "teremos que chamar a polícia para receber da polícia". Isso é um absurdo! A Polícia Militar, em Montes Claros, está sem crédito na praça. Não se lhe vende mais nada, porque os comerciantes estão há seis meses sem receber. Chegou a ponto de um comerciante zombar, dizendo que terá que chamar a polícia para receber da Polícia Militar. Não se vendem mais peças nem combustível para seus veículos. Os hospitais que têm convênio com a Polícia Militar, como a Santa Casa de Caridade de Montes Claros, já não recebem há três meses. Eles prestam serviços, internam os policiais e seus familiares e, há três meses, não recebem os honorários médicos e hospitalares, sendo obrigados, infelizmente, numa atitude drástica, a cortar os convênios de saúde.

Montes Claros dispõe de 11 motos, que são usadas para o policiamento, mas apenas uma funciona. Juntando-se as peças de dez, os policiais conseguem fazer uma moto. Parece brincadeira mas é real o fato: na polícia, desmontam-se motos estragadas na tentativa de se obter uma que funcione.

A situação é essa. A polícia tem que ser equipada. O que estamos vendo são os marginais cada vez mais sofisticados nas suas formas de atuação, com armas automáticas e miras a "laser", e a PMMG parece que está na idade da pedra lascada: não tem equipamentos. E ainda mais: há policiais que não têm recursos para consertar seus revólveres, que são comprados por eles próprios.

Vamos convidar o Comandante da Polícia Militar para vir a esta Casa, para tratar especificamente da questão do Norte de Minas. Não sei se o que acontece no Norte do Estado é o mesmo que acontece nas outras regiões. E não é só em Montes Claros. Temos presente aqui, hoje, o Vereador Cláudio, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, e ele mesmo, por meio de um trabalho que foi entregue ao Governador e que nos foi repassado - inclusive já procuramos tomar as providências e as iniciativas necessárias -, relatava que São Francisco, hoje, vive um clima de insegurança. O mesmo acontece em Janaúba, uma cidade de mais de 40.000 habitantes, onde, dos quatro veículos que a polícia possui, somente um funciona. A cidade de Bocaiúva, vizinha de Montes Claros, com 34.000 habitantes, não tem recursos para investir na compra de carros para a Polícia Militar. O mesmo acontece em Francisco Sá, em Pirapora, nas outras grandes cidades do Norte de Minas. Muitas vezes a polícia bate à porta do Prefeito, solicitando ajuda, dinheiro para colocar combustível nos carros. Mas os coitados dos Prefeitos estão de pires nas mãos. Francisco Sá tem uma Veraneio velha, que está encostada, precisando de R\$2.500,00 para o conserto, e o Prefeito disse à polícia que não tem recursos para ajudar. Recentemente, o comandante do Corpo de Bombeiros telefonou para este Deputado solicitando recursos de subvenção social para comprar um veículo de resgate, uma ambulância para dar assistência às pessoas acidentadas pelas estradas do Norte de Minas. Vejam em que situação se encontram os municípios. Infelizmente, não é nada agradável para mim nem para nenhum Deputado relatar uma situação dessas. Sabemos que o Estado está em dificuldades, que o Governador tem feito o possível para governá-lo e que tem procurado, com responsabilidade, gastar só o suficiente e nunca mais do que arrecada. Mas estamos, hoje, observando situações dessa natureza. Denúncias iguais a essa foram feitas pelo "Estado de Minas". Não podemos fazer vista grossa, porque aumenta, a cada dia, o número de homicídios, furtos e roubos. Vemos, infelizmente, de um lado, a Polícia Civil com tanta dificuldade e, do outro, a gloriosa Polícia Militar, de pires nas mãos, recorrendo aos Deputados, à imprensa, aos Prefeitos e aos Vereadores, na tentativa de voltar a dar tranqüilidade à população do Norte de Minas. Muito obrigado.

**O Deputado Raul Lima Neto** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores, abordarei aqui, desta tribuna, nesta tarde, três assuntos. Um deles menos importante, outro importante e outro muito importante.

Ao assunto menos importante dedicarei menos tempo, nem mesmo farei comentários, porém farei apenas uma pergunta àquele ou àqueles que deveriam fazer essa pergunta pela própria consciência, mas que, talvez pela vaidade e prepotência, encontra-se cauterizada. A pergunta é a seguinte: até quando investirão todos contra um homem como se fosse ele uma parede pendida ou um muro prestes a cair? Só pensam em derribá-lo de sua dignidade. De boca, bendizem, até de bom dia, boa-tarde, porém, no interior, maldizem. Entretanto, a minha confiança e tranqüilidade estão em Deus, naquele em quem há justiça, naquele que me justifica e julga as minhas ações.

O segundo assunto é importante, mas não precisarei de dedicar-lhe muito tempo, porque o nosso companheiro Deputado Carlos Pimenta já o fez, com muito brilhantismo. Trata-se do problema da Polícia Militar, no Norte de Minas, e também da Polícia Civil. Apenas completando, diria não somente no Norte de Minas, mas em todo o Estado de Minas Gerais. Detecto a causa da tremenda irresponsabilidade, talvez pela cegueira espiritual, porque creio que as coisas materiais são resolvidas primeiro, em nível espiritual, para não ousar ofender alguém dizendo cegueira intelectual. Mas a percentagem do orçamento que se dedica à segurança interna é tão ínfima e absurda que chega a nos colocar envergonhados diante de uma pessoa que faça uma análise de nossa

seriedade como Estado e como Nação. Vejam bem, Srs. Deputados, que à educação dedicam-se 25% a 27%, mas à segurança interna não se dedicam nem 2%.

O terceiro assunto é muito importante e tem sido o mais badalado nos últimos dias, sendo abordado de forma totalmente torcida pela imprensa internacional. Trata-se da guerra, que podemos chamar de civil, porque está dentro de uma nação, de um povo. São povos diferentes em um mesmo território geográfico. É uma atitude de retaliação por parte do Estado de Israel contra os xiitas, contra os partidos Hamas e Hezbollah. Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores, na verdade, se há um povo que pode exibir a escritura da terra ou do território que seu país possui no mundo, esse povo é o povo judeu, o povo hebreu, porque aquela lhes foi dada, foi-lhes comprada por Abraão, aproximadamente 400 anos antes que a nação de Israel voltasse da escravidão do Egito para desalojar dali os cananeus, os heteus, os jebuseus e filisteus. Eram homens de estatura descomunal, totalmente sanguinários e loucos em seus cultos. Sacrificavam crianças e seres vivos aos deuses pagãos. É um povo que tem nos livros da lei e nos históricos da mais antiga história e mais verossímil de todas as afirmativas e documentos, que é a Bíblia Sagrada, até as dimensões territoriais estabelecidas de seu país. Povo antigo, originário da Caldéia antiga, semitas, mas que ganharam a sua terra, como nós, os brasileiros, ganhamos o nosso País daquele que é Senhor dos céus e da terra, o nosso Deus.

Será que os analistas políticos não percebem que esses dois partidos, Hezbollah e Hamas, na verdade, estão sendo usados como arma estratégica e humana numa guerra fria, a fim de denegrir o nome da nação israelense? São xiitas, são anti-sionistas.

Pensar que não existem pessoas más, pensar que não existe racismo é uma atitude irresponsável de nossa parte, porque a história comprova a existência disso. Vejam os grandes holocaustos, vejam a história dos guetos, como o de Varsóvia; vejam Adolph Hitler, vejam tantos anti-sionistas, anti-semitas, que se levantaram ferozmente, cheios de ira, contra o povo hebreu, sem nenhuma explicação.

Hitler conseguiu eliminar 6 milhões dos 9 milhões de judeus existentes na face da terra. No entanto, aqueles 3 milhões que sobreviveram foram sentenciados no coração de um homem chamado Gamal Abdel Nasser, líder de todo o povo árabe, naquela época, líder do Egito, que atraiu o povo hebreu para a terra que a eles pertencia, que a eles pertence e que foi comprada, palmo a palmo, por cada hebreu. Então, os palestinos venderam a terra e se retiraram para a Síria, para a Cisjordânia, para a Líbia.

Naquela época, os palestinos aplaudiram os hebreus, pois queriam que eles ocupassem aquelas terras, a fim de que, estando ali reunidos, pudessem, através de uma ação relâmpago, ser destruídos totalmente por aqueles que os odiavam.

Foi o que aconteceu. Em 1949, um brasileiro chamado Oswaldo Aranha presidiu a assembléia da ONU, que reconhece o Estado de Israel como nação. Pouco tempo depois, o mundo árabe inteiro se uniu - apoiado por outros países interessados na questão - para exterminar, de uma vez por todas, o povo hebreu. Mas não conseguiram. Misteriosamente, para não dizer milagrosamente, o povo hebreu venceu a Guerra dos Seis Dias. Então, os palestinos, que já haviam vendido as terras e estavam em outros países, foram aconselhados, foram mobilizados pelas forças inimigas e anti-sionistas a voltar a Israel e a reivindicar, diante do mundo, a terra que eles, os palestinos, diziam, agora, que lhes pertencia. São usados como armas de interesses diversos.

Ora, dizer que a retaliação por parte de Israel é um absurdo, não faz sentido. Imaginem um povo que é atacado constantemente dentro de seu próprio país. Um povo que é atacado, no seu próprio país, não somente pelos inimigos fronteiriços, mas, também, por aqueles inimigos que habitam o mesmo país e os odeiam com ódio cruel.

Não concordamos com a reprovação da ONU à retaliação por parte de Israel, porque reconhecemos que se trata de um povo sofrido, mas de um povo digno da terra que possui, que possui por direito, que possui por herança e que possui por escritura dada pelo próprio Deus. Muito obrigado.

**O Deputado Ronaldo Vasconcellos\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhores presentes nas galerias, assessores desta Casa, representantes da imprensa, queremos parabenizar o jornal "Estado de Minas" pela série de reportagens que começa a fazer com todos os Presidentes dos partidos políticos em Minas Gerais, principalmente, porque essas reportagens possibilitam uma maior caracterização, não só interna, como também externa, dos partidos políticos, que, através dos seus porta-vozes principais podem tornar públicas as idéias, os ideários, os pensamentos de cada um desses partidos políticos. Essas reportagens também trazem ao conhecimento do público a capacidade eleitoral de cada um desses partidos, para as eleições municipais deste ano. O quadro sucessório começa a se clarear em todas as cidades mineiras, e essas reportagens vêm trazer aos eleitores de Minas Gerais o conhecimento a respeito de cada um dos partidos políticos.

Por coincidência, por sorte ou por qualquer outra consideração, a primeira reportagem que abriu essa série foi feita com nosso Presidente regional, Deputado Federal Francisco Horta, a quem eu, publicamente, gostaria de prestar minha homenagem

e meu reconhecimento, pela maneira clara, inteligente e competente com que expressou suas idéias e posicionou o PL em Minas Gerais, especificamente em Belo Horizonte. O Deputado Francisco Horta vem desenvolvendo um trabalho muito bom na Câmara Federal, principalmente no que diz respeito aos assuntos relacionados com a reforma tributária, matéria que ele conhece sobremaneira, à qual apresentou uma emenda constitucional. A série de reportagens do "Estado de Minas", iniciada com nosso Presidente, Francisco Horta, possibilitou ao nosso ilustre companheiro partidário externar suas idéias, fazendo uma análise da situação partidária atual e afirmando a condição do partido de lançar candidatura própria às diversas Prefeituras dos municípios mineiros, não só em Belo Horizonte, como também em vários outros municípios importantes do Estado de Minas Gerais. Em Belo Horizonte, o Deputado Francisco Horta citou o ilustre Deputado Federal Maurício Campos e, para minha satisfação, o meu nome, como sendo aptos a disputar, com chance de vitória, a Prefeitura desta Capital.

Queremos, ainda, dizer que a vontade do PL, em Minas Gerais, é disputar, nos locais politicamente possíveis e convenientes, Prefeituras Municipais, para que as idéias liberais modernas possam ser discutidas em todos os municípios mineiros. Os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas não de entender que na Capital do Estado, que é um espelho para todas as outras cidades mineiras, o PL tem essa mesma vontade, essa mesma determinação. É um pensamento da nossa executiva regional, é um pensamento das zonais de Belo Horizonte, é um pensamento da militância partidária, é um pensamento dos simpatizantes partidários, que nós, do PL, disputemos a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Uso este microfone para parabenizar o "Estado de Minas" e incentivar outras grandes lideranças partidárias a darem suas entrevistas, para que exponham suas idéias ao público, a fim de que a população de Minas Gerais tome conhecimento do que pensa, de como raciocina, do que faz cada partido político.

Quero deixar bastante claro que é uma vontade do PL disputar as eleições municipais, nos locais onde for conveniente politicamente e, notadamente, na Capital do nosso Estado. O Presidente regional do PL, Deputado Federal Francisco Horta, colocou também o meu nome, como sendo apto a disputar esta Prefeitura. Estamos prontos e reafirmamos a importância de o nosso partido lançar, em BH, candidatura própria, com reais possibilidades de êxito. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

**A Deputada Elbe Brandão\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, pessoas presentes nas galerias, imprensa, funcionários desta Casa, presto hoje homenagem ao Rotary Clube de Montes Claros, que no dia 20 estará comemorando seus 50 anos de atividades ininterruptas, com o ideal de servir, ou seja, dar de si antes de pensar em si.

Sendo o primeiro a se instalar no Norte de Minas, ele foi pioneiro em diversas atividades. Além de criar novos clubes rotários na região, destacou-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade. Em todo esse tempo, a entidade participou do desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade montes-clarenses. Destaco, entre outras atividades, a reativação da Associação Comercial de Montes Claros, bem como o reinício das aulas na Escola Normal, que havia sido fechada em 1938 e foi reaberta em 1953, recebendo então o nome do Presidente do Rotary, na ocasião o Dr. Plínio Ribeiro dos Santos.

A Empresa Telefônica de Montes Claros nasceu no Rotary Clube. Seu criador e primeiro Presidente foi o rotariano Hildebrando Mendes. A primeira escola de inglês foi implantada através do Rotary e do Centro Cultural Brasil-Estados Unidos. Ainda no setor do ensino, a entidade não economizou esforços para a instalação do Colégio São José, a primeira escola de 2º grau da cidade, e, com a ajuda do Bispo Diocesano, levou para Montes Claros os Irmãos Maristas.

Outro empreendimento de grande importância foi a criação do Conjunto Habitacional Rotary, em parceria com a Prefeitura e o Ministério do Interior, o qual se destina a famílias carentes.

É importante ressaltar que nasceu também no Rotary Clube de Montes Claros a lei federal que declara a utilidade pública dos Rotary e dos Lions Clubes, e das Casas da Amizade de todo o Brasil.

Fica claro, Sr. Presidente, que é difícil compreender Montes Claros sem o Rotary Clube e as atividades que ele exerceu e exerce pelo bem da comunidade. Vale lembrar que o objetivo do Rotary não é praticar a filantropia, embora os clubes tenham ampla liberdade para promover campanhas assistenciais. Como disse recentemente o Presidente da entidade que homenageamos, o Sr. Luiz de Paula, "o bem maior é o que resulta da expansão dos horizontes na convivência comunitária e do aperfeiçoamento desse convívio com base no companheirismo e no ideal de bem servir".

Informo também, Sr. Presidente, que protocolei requerimento em que solicito sejam enviados cumprimentos aos rotarianos de Montes Claros pelos seus 50 anos de atividades. Obrigada.

\* - Sem revisão da oradora.

**O Deputado Durval Ângelo** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos encaminhando a votação do requerimento do Deputado Paulo Schettino, em que solicita seja oficiado ao Sr. Presidente da TELEMIG, Dr. Saulo Coelho, pedindo-lhe, com todo o empenho, a gentileza de mandar proceder à instalação de um telefone rural na comunidade de Rancho de Telha, no Município de Senador Modestino Gonçalves. O requerimento é importante, demonstra a preocupação do Deputado para com uma comunidade tão necessitada como a de Rancho de Telha.

Queríamos aproveitar a oportunidade para tratar de assunto relacionado com o encaminhamento deste requerimento no que diz respeito à questão do Estado: o contrato de R\$190.000.000,00 assinado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pela CEF. Hoje, tomamos conhecimento do parecer do Tribunal de Contas relativo ao referido contrato, e a sua tese confirma a do Conselho Monetário Nacional: primeiro, identificou a necessidade de que o contrato fosse aprovado pela Assembléia Legislativa para que tivesse validade e fosse considerado de pleno direito. Mas o próprio Tribunal confirmou a nossa tese de que estava havendo interferência - por que não dizer? -, ingerência no Estado, com a assinatura do projeto. O Tribunal confirmou que o Estado abdicou de prerrogativas garantidas pela própria Constituição Federal, que trata do sistema federativo do Brasil, segundo o qual os Estados membros têm autonomia. O que cabia à CEF era indagar se havia condições, disponibilidade do cliente que estava fazendo a tomada do empréstimo em pagá-lo ou não, e não acabar submetendo o Estado a uma situação de humilhação, tendo que se violentar a própria autonomia dos Poderes ao determinar modificação na Constituição do Estado, modificação de leis que tratam tanto do patrimônio como de direitos dos servidores públicos. Então, nesse sentido, o contrato é uma ingerência, uma interferência nas ações do Estado. Esperamos que os senhores, que sempre têm demonstrado grande espírito público e interesse não só pelas coisas do Governo, mas também pelas do Estado, votem contra tal contrato, que vamos apreciar na próxima semana. Isso tem muito a ver com a própria situação da TELEMIG, da estatal em questão, sobre a qual versa o requerimento, pois, da forma que estão sucateando o próprio Estado, vamos ver que as suas empresas não vão ter condições de atender aos mínimos pedidos de Deputados, pois, ao serem privatizadas - o próprio Governo Federal quer privatizar a TELEMIG -, vão olhar, ao atender a um requerimento como este do Deputado Paulo Schettino, a questão do retorno, do lucro, e nunca o interesse maior da comunidade, da população.

A lógica que irá nortear a ação da empresa privatizada será, pura e simplesmente, a do lucro. Vamos ver essa mesma situação com a questão do sistema de geração de energia, com a intenção de se privatizar a COPASA. Vamos ter, cada vez mais, um Estado descapitalizado, sem condições de impor uma política que atenda à maioria da população.

É importante, ao analisar tal requerimento, termos em mente aquilo que é fundamental, que é manter a capacidade de investimento do Estado. E o contrato assinado pelo Sr. Governador com a Caixa contém, segundo o Tribunal, cláusulas "draconianas e leoninas" - palavras contidas no próprio parecer do Conselheiro. Tais cláusulas levam à venda da GASMIG, uma empresa que deu lucro nos seus dois primeiros anos de operação e que tem um lucro enorme projetado para este ano, de R\$14.000.000,00; levam à privatização do BEMGE e levam a outras privatizações mais. Esse contrato acaba sendo uma cassação do poder do Estado. Digo sempre que só faltou ao Governo colocar em tal contrato a cláusula 19ª - "Fica extinto o Estado de Minas Gerais e criado o Território Federal de Minas Gerais" -, pois o nosso Governador será, daqui para frente, o Sérgio Cutolo da CEF. Nesse sentido, entendemos porque esse contrato, dentro de uma política mais geral, em nível neoliberal, vem diretamente punir a questão dos servidores públicos. O Governo se compromete a demitir até 40% dos servidores em cargos de função pública, o que implica a demissão de quase 12.000 servidores. Isso é um verdadeiro absurdo num momento em que se falava que a máquina do Governo estava enxuta, que a máquina do Estado precisava de mais funcionários. E o Estado deve ter muito dinheiro e muito recurso, porque temos, já aprovado em comissão, o projeto do nosso colega, Deputado do PSDB, que estabelece até o pagamento do advogado dativo. Em vez de o Deputado entrar com um requerimento pedindo ao Governador para chamar os concursados da Defensoria Pública ou para melhorar e efetuar uma política salarial, estamos vendo que esse Deputado apresenta esse projeto do advogado dativo. S. Exa. está querendo considerar que a Defensoria Pública é incompetente e deficiente? E agora vem o PSDB falar em defesa da Defensoria Pública. Isso é uma verdadeira ironia. E esse projeto, pelo que parece, está articulado dentro da lógica neoliberal de privatização. Esse projeto está articulado com o contrato assinado pelo Governo do Estado. Então, faz-se um discurso demagógico, mas a prática é totalmente diferente. Isso, sim, é sucatear o Estado, é privatizar o Estado. E, cada vez mais, vemos o Estado defendendo o interesse da iniciativa privada. Vejam que, com a implantação do pagamento do advogado dativo, vamos ter a situação de que a tese do Governador Eduardo Azeredo de privatização vai se fazer mais presente.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhores presentes nas galerias, estamos aqui para encaminhar o requerimento do ilustre Deputado Paulo Schettino. Somos favorável e estaremos votando a favor desse requerimento.

Queremos explicar que votamos contrariamente ao pedido de urgência para a tramitação de um projeto, formulado pelo Deputado Miguel Martini, porque entendemos que havia necessidade naquele momento de um aprofundamento, que não se poderia abrir mão do período destinado ao debate. Entendíamos e continuamos a entender que há necessidade de um aprofundamento.

Analisando os requerimentos, estranhamos a rejeição de uma solicitação de informações, feita anteriormente pelo nosso Líder, Deputado Durval Ângelo. Isso faz parte do processo democrático, mas há necessidade de se examinarem os conteúdos, e é exatamente o que estamos fazendo. Ontem, discutimos o projeto da RURALMINAS, fizemos um debate aprofundado e, depois, analisamos e votamos favoravelmente ao projeto e, posteriormente, a algumas emendas. Entendemos que essa é a forma correta.

Não temos vergonha de votar. Não temos como praxe só votar contrariamente. Essa é uma postura que entendemos ser equivocada. Por isso, ao votar essa solicitação do Deputado Paulo Schettino, estamos votando conscientemente, porque sabemos da seriedade desse Deputado, que não iria fazer um requerimento ou uma solicitação se, de fato, não houvesse tal necessidade no Município de Senador Modestino Gonçalves, que ainda não tivemos o privilégio de conhecer. Votaremos favoravelmente, porque entendemos que há necessidade, e a população desse município precisa se comunicar.

Hoje, uma das formas importantes de comunicação é a telefonia. Entendemos que é de vital importância aprovar esse requerimento, solicitando à TELEMIG que assegure a esse município a possibilidade da telefonia. Nós, que temos aqui facilidade de comunicação, estamos discutindo a questão. Esta Casa é ligada à INTERNET e a outros mecanismos. Não é essa a realidade em outras regiões do Estado. Para ela, um telefone é extremamente importante, é vital. Por isso, defendemos e apoiamos esse requerimento, que procura atender a uma das necessidades dos moradores das comunidades rurais.

Somos de uma cidade pequena, Cascalho Rico, que fica perto da divisa com Goiás e tem aproximadamente 2 mil habitantes. Lá, há várias comunidades rurais que necessitam desses mecanismos. Algumas já os possuem, e vimos que foi muito importante para elas a colocação do telefone. Portanto, entendemos que também os moradores da comunidade de Rancho de Telha, cidadãos do Estado de Minas Gerais, têm direito a esse importante elemento de comunicação.

Queremos enaltecer o trabalho do ilustre Deputado Paulo Schettino, porque nós, que estamos sempre visitando as várias regiões deste Estado, freqüentemente detectamos as demandas dos municípios. A forma correta de agir é identificar os problemas, as dificuldades e trazê-los para serem debatidos exaustivamente por esta Casa. Aí, eles deixarão de ser problemas de pequenas comunidades e se tornarão problemas de todos nós, Deputados, que representamos o Estado de Minas. Não podemos deixar que esses problemas fiquem localizados nos municípios; é preciso que as comunidades tenham a garantia de que não estão sozinhas e de que esta Casa se preocupa com todos os municípios, por menores que eles sejam.

Estamos, aqui, atentos. Mesmo não tendo o privilégio de conhecer esse município, somos sensível ao problema, porque, na nossa região, a mesma realidade está presente. E vimos como foi importante a instalação da telefonia rural em vários municípios.

É bom ressaltar, também, o papel importante que cabe à TELEMIG, uma instituição de extrema relevância e que precisa continuar existindo. É preciso dar a ela, cada vez mais, estímulo e condições de desenvolvimento tecnológico, para que possa estender o seu atendimento ao maior número possível de pessoas. Precisamos dar às pequenas comunidades a possibilidade de ter esse veículo de comunicação importantíssimo que é o telefone. Espero que consigamos chegar ao dia em que não mais necessitaremos de votar requerimentos como esse, pois já teremos atendido a todo o Estado de Minas Gerais, inclusive nas zonas rurais.

Queremos destacar que é fundamental desenvolver esse trabalho e que a TELEMIG deve ter, nesta Casa, uma garantia de que poderá se expandir, de que terá recursos para tanto. Além disso, precisamos fazer seminários de aprofundamento, como a Comissão de Política Energética vem fazendo. Que possamos ter na Comissão de Ciência e Tecnologia mecanismos de desenvolvimento, para estimular o debate e identificar desde já os problemas das várias regiões do Estado, verificando onde eles ocorrem e quais são as áreas mais carentes desse meio de comunicação fundamental, que é a telefonia.

Estamos conclamando todos os Deputados, em especial os membros dessa última Comissão, para que organizem seminários, nesta Casa, a fim de aprofundar o debate e antecipar as demandas das diferentes regiões do Estado com referência à telefonia. Tenho a certeza de que esses debates vão propiciar um aprofundamento na questão e mostrarão que a Assembléia de Minas está preocupada com todos os problemas que afligem a população do nosso Estado.

Para concluir, Sr. Presidente, estamos, mais uma vez, parabenizando o Deputado Paulo Schettino pela proposição que nos trouxe. Queremos dizer que estamos de acordo e vamos votar favoravelmente a esse importante requerimento, que nos assegura que o Estado será atendido. Muito obrigado.

**O Deputado Marco Régis** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos participando indiretamente do processo obstrutivo feito pelo PT na votação do requerimento do ilustre Deputado Paulo Schettino. Esse requerimento solicita, mui justamente, a instalação de telefonia rural em Rancho de Palha. O Deputado Paulo Schettino, um dos mais brilhantes e atuantes Deputados desta Casa, merece todo nosso respeito e consideração, e o seu requerimento deve ser aprovado, segundo nosso entendimento.

Servimo-nos desta oportunidade para fazer um comentário sobre o Projeto de Lei nº 650/96, que será votado dentro de alguns instantes e cujo prazo regimental de discussão encerrou-se na manhã de hoje, ocasião em que não tivemos oportunidade de falar, por um lapso nosso. Regimentalmente, o projeto saiu do pauta de discussão e entrou em processo de votação. Gostaria de fazer alguns comentários sobre o Projeto de Lei nº 650/96, que extingue repasses de recursos do Fundo Judiciário a entidades classistas. Acho lamentável que tenhamos recuado em relação a um projeto enviado pelo Governo do Estado. Acho lamentável, porque se trata daquilo que chamo de "lobby" engravatado, quando pessoas de maior "status" na sociedade batem o pé perante nós, e nós recuamos. Se estamos contribuindo para que o Governo enxugue a máquina pública, estaria aí uma boa oportunidade, uma boa ocasião para que cortássemos certos privilégios de entidades classistas - me refiro à OAB-MG, me refiro às entidades classistas de serventuários da justiça e de magistrados de Minas Gerais. Seria um bom momento para que certos privilégios fossem cortados, porque não desejo para a minha classe, a dos médicos, privilégios como os que me foram pedidos no início deste mandato, para que formulasse um projeto de lei propondo que um selo médico fosse acrescentado a alguns procedimentos da medicina, principalmente nos atestados médicos. Esse selo viria privilegiar a classe médica, que trabalha por muitos anos, como trabalham os advogados, que labutam por este País, muitos deles parcamente remunerados, muitos deles testas-de-ferro do Governo. Sei que há advogados, médicos, engenheiros, enfermeiros, toda uma gama de profissionais liberais que são testas-de-ferro da caótica situação política e social deste País. Nós, que enfrentamos o público, somos, muitas vezes, aqueles com quem o público se defronta num primeiro atendimento e de quem ele cobra resoluções que, na verdade, deveriam ser do Governo Federal e, até, do Governo do Estado.

Nesse episódio a Assembléia recuou, quando fez o substitutivo ao projeto de lei original do Governo, substitutivo do nobre Deputado Simão Pedro Toledo, muito bem elaborado, por sinal, mas que vai manter privilégios classistas da OAB-MG, da Associação dos Magistrados e de serventuários da justiça.

Achamos justa a contribuição repassada para a Defensoria Pública, porque julgamos que esta, sim, é uma entidade que está na defesa dos desprotegidos, daqueles que não têm acesso à justiça por falta de recursos. A Defensoria, sim, neste caso, é uma entidade que merece todo respeito e mereceria os recursos repassados pelo Governo.

Tentamos, hoje ainda, fazer uma emenda em que privilegiávamos a Defensoria Pública, substituindo o termo "e" por "pelo" no art. 40, § 1º, II, destinando 33% para custeio de ações públicas e assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública. Sabemos que a assistência judiciária é prestada por advogados dativos, mas, constitucionalmente, deve ser prestada pela Defensoria Pública. Não desejamos que, como disse o Deputado Durval Ângelo desta tribuna, amanhã, advogados, por todos os cantões de Minas Gerais, passem a ser politicamente favorecidos por Prefeitos, recebendo a prestação de serviços pela defesa do preso ou do criminoso desassistido através de pró-labore, o que poderia gerar salários altíssimos, de até R\$10.000,00 ao mês, pela prestação da advocacia dativa. Reconhecemos que, onde não existe Defensoria Pública, é necessário que se pague ao advogado dativo, porque esse profissional não deve prestar serviços gratuitos ao Estado. Mas pensamos que deve ser instalada a Defensoria Pública, como determinam a Constituição do Estado, em seu art. 130, § 2º, e a Constituição Federal, em seus arts. 5º, LXIII, e 134. Este é o comentário que desejávamos fazer, quando se discute o requerimento do Deputado Paulo Schettino, o qual, no nosso entendimento, deve ser aprovado. Trata-se de um comentário paralelo a respeito de um projeto que deverá ser votado dentro de alguns minutos nesta Casa, relativo ao Fundo Judiciário. Não poderíamos deixar passar esta oportunidade, já que perdemos a chance de falar durante o processo de discussão do projeto, para dizer que privilégios continuam sendo mantidos e que não podemos nos assustar com os "lobbies" que se fazem pelos corredores da Assembléia Legislativa.

Na quinta-feira, na Comissão de Saúde, eu repudiava um "lobby" da área de saúde mental, dizendo que não tinha medo de cara feia nem de "lobbies", o que quero reafirmar deste microfone, depois que a Assembléia Legislativa retrocedeu, deixando de aprovar o projeto original do Governador do Estado e mantendo certos privilégios inaceitáveis neste momento de sacrifício do País. Muito obrigado.

**O Deputado Marcos Helênio** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público presente, servidores da Justiça, da Defensoria Pública e das demais entidades, representantes da imprensa. Ouvimos com atenção o parecer do nobre Deputado Simão Pedro, acompanhamos as discussões em Plenário e tivemos o cuidado de entrar com um requerimento, naquela oportunidade, pedindo que houvesse um debate entre as entidades envolvidas, o que foi, de plano, aceito. Esse debate veio, de fato, trazer-nos informações a respeito da maneira como a verba era aplicada pelas entidades beneficiadas. Passamos a entender um pouco mais desse assunto, apesar de não concordar, no conjunto, com a forma como isso era feito, até porque esta é a questão de fundo que vamos discutir. Tem méritos e avanços esse projeto que tenta melhorar a questão das taxas judiciárias.

O Governo apresentou um projeto que tenta dar melhores condições de funcionamento ao Fundo Penitenciário Estadual e aumentou substancialmente o percentual das dotações. O percentual para construção e manutenção de prédios de fóruns foi de 11%. Entendemos que era correto e defendemos isso porque, relativamente à questão das penitenciárias do Estado de Minas Gerais, estamos vendo que é um sistema com muitas dificuldades e problemas. Parece-me que a grande maioria dos presos, hoje, cumpre pena em cadeias em péssimas condições, condições subumanas, quando deveriam estar cumprindo pena visando à sua reintegração na sociedade. As penitenciárias são em número insuficiente, e as cadeias estão em petição de miséria. Essa era a primeira parte com a qual concordávamos, embora discordássemos de outras. É claro que na discussão houve pressões, pressões legítimas. Não vamos, de forma alguma, condenar esse aspecto, até porque fui o autor do requerimento que permitiu a vinda das entidades. Foi melhor que elas aqui viessem - a Caixa de Assistência dos Advogados, a Associação dos Magistrados, a Associação dos Serventuários da Justiça, a Associação Mineira do Ministério Público, a Associação dos Juizes de Paz, o Instituto dos Advogados, a Associação dos Advogados, o Sindicato dos Servidores da Justiça, dos Defensores Públicos - todos aqui vieram participar do debate. É claro que alguns com poder de fogo maior do que outros, mas penso que alguns Deputados se sensibilizaram, pois, no Substitutivo nº 3, vemos que houve algumas mudanças pequenas nos percentuais, como no caso da Caixa de Assistência dos Advogados, que, depois do projeto do Governo, que cortava o seu percentual em 50%, ficava com 8,5%. Temos que elogiar o seu Presidente, o Dr. Jacob, porque ele trabalhou intensamente junto aos Deputados e conseguiu que fosse acrescentado mais 0,5%, por meio do Substitutivo nº 3, ficando o total em 9%. A AMAGIS caiu de 3% para 2,75% e, da mesma forma, a Associação do Ministério Público, que também caiu de 3% para 2,75%. Em compensação, o Instituto dos Advogados ganhou mais 0,5%, e o Sindicato dos Servidores da 2ª Instância também foi contemplado com percentual muito pequeno, que entendíamos deveria ser o mesmo do Sindicato dos Servidores Remunerados da 1ª Instância. Mas não é essa, ainda, a questão. Os percentuais ficaram muito diferenciados. O que continuamos a questionar são dois pontos fundamentais.

Antes, porém, queremos lembrar que quando falaram que estávamos fazendo obstrução, que todos já estavam sacrificados, houve o entendimento da Bancada do PT para que houvesse a inversão da pauta, para que se votasse, imediatamente, o Projeto de Lei nº 650, o que está sendo feito. Não estamos aqui para postergar deliberações. Queremos uma tramitação normal, com entendimentos, com esclarecimentos.

Quanto aos pontos polêmicos, no meu entender, a questão da regulamentação do Fundo não está clara. Ela não foi contemplada no Substitutivo nº 3. Não houve a regulamentação, e o repasse vai continuar a ser feito da mesma forma. A nossa proposta, de acordo com a Lei Complementar nº 27, era exatamente a de regulamentar a criação do Fundo de Assistência Judiciária. Entendemos que sem um grupo coordenador ou conselho esse repasse vai ficar sem controle, sem fiscalização, sem prestação de contas. Essa é a nossa posição clara, sem nenhum receio de agradar ou desagradar.

O outro ponto é o recolhimento do Fundo. Não sei se ele continuará sendo feito através da Caixa ou do BEMGE. Também precisa ser esclarecido se o percentual para a administração do Fundo vai continuar. A nossa proposta é que não haja taxa de administração dessa distribuição.

Fizemos, também, uma mudança, que acredito vai ser acolhida por todos os Deputados que manifestaram apoio e compreensão, na parte que trata da questão dos 33%. É projeto do Governo manter os 33% para custeio. Com isso, entendemos que ações públicas e assistência judiciária estão implicitamente incluídas nas atribuições da Defensoria Pública. Então, precisamos manter os 33% para a Defensoria Pública, suprimindo a expressão "ações públicas e assistência judiciária". É o que peço aos senhores. Muito obrigado.

#### **60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES**

#### **Discursos Proferidos em 22/4/96**

**O Deputado Bonifácio Mourão** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos em mãos um artigo de autoria do Prof. Aluísio Pimenta, publicado no "Diário da Tarde" de segunda-feira, dia 15/4/96, que, em razão de sua importância e de sua oportunidade,

achamos por bem ler da tribuna desta Assembléia Legislativa.

O próprio Prof. Aluísio Pimenta, cujo conceito dispensa comentários, publicou, no dia anterior, 14/4/96, um artigo com o título muito sugestivo e interessante de "Necatorina, Botina e Latrina", para tratar do amarelão. Estão aqui presentes ilustres colegas médicos, e, por coincidência, posso ver quatro deles: os Drs. Jorge Eduardo, Péricles Ferreira, Carlos Pimenta e Marco Régis, ilustres colegas Deputados. Talvez, por suas idades, não se lembrem desse terrível mal que se denominava, vulgarmente, amarelão, e que levou o Prof. Aluísio Pimenta a escrever, no dia 14, esse artigo muito interessante.

Mas no dia 15, ele houve por bem também escrever para os mineiros um outro artigo, externando sua grande preocupação com a interiorização. Realmente, esse é um assunto de muita importância, que deve ocupar a reflexão de todos nós. Vejam os colegas o que diz o Prof. Aluísio Pimenta: (-Lê:)

"Estive reunido, durante três dias, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, em um Congresso de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais do Brasil, onde foi discutida a importância das universidades do interior, uma das formas de evitar o êxodo rural e incentivar o desenvolvimento regional.

Nenhum dos reitores presentes tinha explicação para a falta de políticas sérias de interiorização. É um absurdo o abandono do interior, que tem perdido sua melhor gente, obrigada a sair da terra natal para estudar, provocando o inchaço das capitais e dos grandes centros.

Neste momento de globalização, é fundamental criar condições fora dos grandes centros para que as pessoas permaneçam em suas cidades, contribuindo para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida. Principalmente na interiorização do ensino com a criação de creches e pré-escolas e o aumento das vagas no 1º e 2º graus gratuitos.

A descentralização do ensino tem que ser acompanhada de medidas que reforcem a permanência do homem no campo. É urgente o apoio ao pequeno e ao médio produtor, com a criação de cooperativas e a distribuição de sementes para o primeiro plantio. A população do interior também tem que ter assistência à saúde, com atendimento em hospitais regionais estruturados e em pequenos hospitais e clínicas.

A maior dificuldade para corrigir essas deficiências passa justamente pela falta de mão-de-obra especializada no interior, problema que só pode ser equacionado com a regionalização das universidades. O profissional ideal para o interior é o que viveu e se formou no próprio interior. Somente ele tem sensibilidade para as necessidades locais na área da saúde, da engenharia, da arquitetura, do direito, das culturas e, especialmente, da educação.

A sensibilidade para ler e entender a população do interior é muito maior em quem vive e sempre viveu o seu cotidiano. As pesquisas para problemas regionais podem ser muito melhor desenvolvidas em universidades regionais, por pessoas que não se envergonham de discutir os problemas do leite, da farinha, do milho e da piscicultura.

Essas universidades podem fazer da extensão um processo de difusão da cultura regional, evitando que ela morra, o que infelizmente tem acontecido. Elas podem aproximar o interior de novas tecnologias, como a informática, favorecendo a formação de pequenas e médias empresas e a criação de novos empregos, sem partir para a simples e pura automação.

Esses pensamentos bateram forte em meu espírito, quando eu participava do congresso em Taubaté. Isso porque tenho como exemplo meu caso, de meus familiares e da população da localidade onde me criei, São Sebastião dos Pintos, interior de Minas.

Presenciei a morte de inúmeras pessoas por falta de saneamento básico, de higiene e de atendimento médico. No pequeno distrito não existiam profissionais com formação para educar a população e nem mesmo para atendê-la nos momentos de enfermidade. Eu e meus nove irmãos viemos para Belo Horizonte estudar e, como muitos outros da cidade, nunca retornamos ao querido lugarejo.

Essa falta de interiorização do ensino superior formou e ainda forma um quadro triste em regiões carentes de Minas, onde pessoas ainda morrem por falta de atendimento. O interior continua pobre e relegado. Sem médicos, engenheiros, arquitetos, dentistas e professores. Para fugir dessa realidade, a população das pequenas cidades muda para os grandes centros urbanos, causando sérios problemas sociais.

Antes da globalização mundial tivemos uma globalização nacional. A cidade venceu o interior, que ainda sofre com a pobreza e o abandono. Precisamos políticos e administradores capazes de entender que só a interiorização salvará este País. A interiorização tem que passar obrigatoriamente pela descentralização das universidades e do ensino superior. Não é mais possível nem aceitável cuidar dos grandes centros urbanos e deixar no abandono o meio rural."

O Prof. Aluísio Pimenta, Reitor da UEMG, é um homem permanentemente preocupado com o progresso de Minas Gerais, do Brasil e de toda a comunidade dos nossos companheiros

compatriotas.

**O Deputado Leonídio Bouças\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, faço uso desta tribuna para ler um artigo do Prof. Aloysio Biondi, publicado na "Folha de S. Paulo" de 18/4/96, cujo título é o seguinte: "Prioridades e Festival de Hipocrisia".

No Brasil dos últimos anos, estamos presenciando uma série de escândalos e massacres. Para citar alguns poucos exemplos mais recentes, o Carandiru, a Candelária, Vigário-Geral e, agora, Eldorado de Carajás. Esse artigo não trata desse assunto, mas traz um exemplo do descaso e da falta de vontade dos Governos para resolver os problemas. (- Lê:)

**\*\*** "Há dois meses, o caderno regional desta Folha publicou uma das histórias mais comoventes dos últimos anos - e, além de emocionante, reveladora das aberrações que vêm marcando o uso de dinheiro público pelo governo.

Em uma cidadezinha do interior paulista - narrava a minirreportagem -, os presos da cadeia local formaram um consórcio 'sui generis': os participantes pagavam uma quantia mínima por mês para comprar algo sonhado por todos. Pura e simplesmente a liberdade.

Não pense o leitor que o dinheiro se destinava a suborno ou 'compra' de fuga. Não.

Um preso mais instruído havia descoberto que muitos colegas de cela estavam ali havia meses, sem necessidade: haviam cometido crimes leves, não tinham antecedentes, poderiam esperar a decisão do juiz em liberdade.

Mas não tinham dinheiro para pagar a fiança que lhes garantiria a soltura.

Surgiu, então, a idéia de fazer uma 'vaquinha', ou um consórcio, realizando-se um sorteio mensal para decidir qual preso teria sua fiança paga com o dinheiro de todos.

Preço de fiança do primeiro libertado, razão da minirreportagem: R\$70. S-e-t-e-n-t-a-r-e-a-i-s.

Por esse valor, os governantes brasileiros mantêm homens e mulheres no horror das prisões, privados não apenas de liberdade, mas, conseqüentemente, da própria vida. Semi-enterrados. Dormindo em pé em celas apinhadas.

Histórias comoventes parecem ter perdido o dom de comover na sociedade brasileira de hoje. Então, deixem-se de lado sentimentos de solidariedade humana e invoque-se o argumento econômico, a pedra de toque dos governantes atuais.

Cada preso custa ao Estado, em média, R\$500 por mês. Ou R\$6.000 por ano. Com ínfimos R\$70, ou R\$100 ou R\$200 pode-se libertar um preso detido por crime afiançável. Uma economia de R\$5.900 ou R\$5.800 por ano, por preso.

A libertação de milhares de presos traria uma economia de centenas de milhões de reais para os governos estaduais. Assim, compensaria largamente a contratação de funcionários em caráter temporário, para acelerar o processo de libertação desses presos.

E a sociedade aplaudiria a criação de um fundo, com seus recursos destinados a pagar a fiança daqueles que não têm dinheiro.

Ninguém, nos governos, fique arrepiado com a proposta: nada seria feito por humanitarismo. Mas para economizar. Por dinheiro. 'Money'.

De quebra, a sociedade ficaria livre do festival de hipocrisia representado pelas declarações e entrevistas na televisão e nos jornais de governadores, secretários e 'especialistas' do setor penitenciário, ou defensores dos direitos humanos que só dão o ar de sua graça quando há rebeliões ou massacres nos presídios."

Vejam, meus senhores, a situação: um preso com uma pena leve custa ao Estado R\$6.000,00 por ano. O artigo está muito claro, e o fato é assombroso: ele não tem R\$70,00 para uma petição e custa aos cofres públicos grandes somas, que poderiam ser destinadas a outras áreas. Além do mais, estão sendo formados criminosos. Se estivessem nas ruas esperando seu julgamento, teríamos uma situação mais animadora.

Para terminar, Sr. Presidente, nesse mesmo artigo, que é dividido em tópicos, uma outra questão de prioridade. (-Lê:)

**\*\***"O custo

No começo de 1995, a equipe FHC não liberou dinheiro para o Ministério da Saúde combater o início de um surto de dengue no país. Eram poucas dezenas de milhares de reais.

Agora que a doença virou epidemia, anuncia-se verba para combatê-la. São R\$4,5 bilhões (com b) em três anos. Preço invisível do 'controle do Orçamento'."

\* - Sem revisão do orador.

**\*\*** - Publicado de acordo com o texto original.

-----  
**"Homenagem Póstuma\***

Nossa homenagem, hoje, é para Emílio Antônio de Mattos. Cidadão correto, marcou a sua vida com traços fortes de trabalho e de dignidade. Imbatível em sua disposição de luta, travou o "bom combate", pontificando suas ações com serenidade, seriedade e coragem. Contemporâneo de uma geração de homens invejáveis, de uma estirpe que a tudo desafiou para vencer, centrou suas ações na correta, justa e honrosa missão de ser fermento da sociedade em que viveu. Afeiçoado ao trabalho, desde muito jovem, mercê de uma ingente e determinada disposição de vida, construiu, com os seus, sob sua liderança e comando, ativo comércio, extrapolando a força de sua terra, Januária, para além-fronteiras. Foi assim que manteve ativo comércio, alcançando todo o vale do São Francisco, chegando à Bahia, Pernambuco e Goiás. Plantou semente que, enraizada, frutificou e lhe deu alegria e satisfação. Homem realizado, podemos afirmar, venceu pela sua capacidade de trabalho. Cidadão decente e honrado, discreto, probo mas afirmativo e claro em suas convicções, nunca deixou dúvida em suas posições na defesa dos interesses maiores da sua comunidade. Nas horas difíceis e tormentosas, nos momentos em que os deveres da cidadania o convocavam, partia para a luta, não medindo consequência se a sua decisão lhe traria prejuízos no comércio e nos negócios do seu ramo. Foi assim que participou e ajudou, em muito, todos os momentos de mudança da vida sócio-econômica e política de sua Januária. Foi assim que se posicionou, tendo merecido o carinho e o respeito dos que o conheceram bem.

Sem ódio, sem rancores, nunca se registraram atitudes insólitas, inconvenientes, de ressentimentos, de revides, de despreço, de cólera, em toda a sua vida. Ele tinha a marca da reconciliação, da ternura, da bondade e da imensa fé que acalentava. Educado na grande escola da vida, era fino no trato e brando em suas relações pessoais. Um gentleman!

Condutor de uma família que amava, nunca se cansava em atitudes de carinho e desvelo, acompanhando a todos com amor, paciência e ternura. Resignado, tinha a coragem de recomeçar e de reconstruir, nunca se insurgindo em revolta - nem contra Deus, nem contra o homem -, mas com a proverbial e prodigiosa sabedoria dos de fé e dos de crença. Foi um vitorioso! Nunca foi possuído pela arrogância nem pela prepotência dos que, acidentalmente, são beneficiados pela vida. Jamais se prevaleceu da sua condição de destacado homem de negócios para obter vantagens ou proveitos. Foi sério em tudo o que fez. Escrupuloso, chegava à intransigência nas suas relações, exigindo correção em tudo que fazia. Pontual, jamais tergiversou e nunca teve a sua palavra e os seus compromissos sob suspeita. Um homem de bem. Assim foi Emílio Antônio de Mattos, mineiro amante da concórdia e do trabalho. Januarense marcado por uma robusta fé e firme crença.

Se como homem de empresa foi um vitorioso em seu trabalho, se como cidadão foi participante ativo e lúcido nas decisões da causa pública, foi como amigo e pai de família que ele superou, agigantando-se na dedicação, no carinho e no amor. Com certeza, homens deste calibre fazem falta ao mundo. Emílio vai nos fazer falta! Muita falta mesmo."

\* - Publicado de acordo com o texto original, transcrito a requerimento do Deputado Clêuber Carneiro.

**"Resumo da Vida Política do Dr. Francisco Pio da Silveira\***

Nascimento: Areado/MG - 20/8/1906.

Falecimento: Areado/MG - 15/12/1995.

Estado Civil: casado com D. Aracy Prado da Silveira.

Profissão: médico - clínico geral.

Desempenhou com dignidade e eficiência, durante quase 6 décadas, atendendo a todos, inclusive à população carente do município, gratuitamente e em condições precárias. Homem público, participou ativamente dos problemas comunitários; como político atuou intensamente para o município; foi Prefeito de 1959 a 1963.

Principais realizações

Setor de saúde:

- 1 - construção do prédio novo da Santa Casa de Misericórdia;
- 2 - instalação do posto de higiene e saúde;

Setor da educação:

- 1 - trabalhos para escolas municipais;
- 2 - estadualização da Escola Estadual João Lourenço;
- 3 - convênio estadual para o Colégio Nossa Senhora das Graças;

Setor energético:

- 1 - instalação da CEMIG;

Setor da telefonia:

- 1 - instalação da TELEMIG;

Setor do transporte:

- 1 - Rodovia Monte Belo/Areado.

O trabalho desempenhado por Dr. Francisco Pio da Silveira fez parte da atuação dos

Governadores, Deputados, e outras pessoas na época das realizações das referidas obras. Fazendo sempre parte do partido que é atualmente o PFL - Partido da Frente Liberal.

Endereço da família:

Praça Henrique Vieira, 117 - Centro - CEP: 37140-000

Areado/MG.

Dr. Francisco Pio da Silveira, casado, médico, foi eleito para Prefeito Municipal pelas legendas do PSD, UDN, PTB e PSP, para o mandato de 4 anos, no período de 31/1/1959 a 31/1/1963.

Sua administração se destacou com as seguintes realizações:

- investiu na infra-estrutura e saneamento básico, como calçamento de ruas, meio-fio, captação de águas pluviais, expansão da rede de esgoto sanitário, ampliação do serviço de abastecimento de água e calçamento do Cemitério Municipal.
- na área da educação, promoveu a estadualização do Ginásio São José, hoje Escola Estadual João Lourenço, doou terreno municipal ao Estado para construção de escola de 1º grau (1ª a 4ª séries), no Bairro do Rosário. Criou a Biblioteca Pública Municipal (Lei nº 03, de 13/3/59).
- na área da comunicação, instalou o serviço de telefone municipal, com aquisição de prédio para sua instalação.
- promoveu a melhoria das estradas rurais e das suas escolas.
- dedicou à saúde dos munícipes e foi chefe do posto de saúde.
- construiu o mercado municipal.

Dr. Chiquinho, como era chamado, teve vida participativa em todas áreas de atividade no município, sejam políticas, administrativas, sociais, educacionais, saúde, enfim teve sua vida voltada para a comunidade em que viveu, principalmente na sua vida profissional, no exercício da medicina, numa época de poucos recursos financeiros, técnico-científicos, transporte e outros.

Devido ao seu prestígio, interveio em várias ocasiões junto às administrações federais e estaduais, buscando recursos e benefícios para o Município de Areado."

\* - Publicado de acordo com o texto original, transcrito a requerimento do Deputado Bilac Pinto.

---

---

#### **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

##### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00097 - VALOR: R\$82.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CONCEICAO MATO DENTRO - CONCEICAO MATO DENTRO.

DEPUTADO: ALBERTO PINTO COELHO.

CONVÊNIO Nº 00100 - VALOR: R\$55.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MARTINHO CAMPOS - MARTINHO CAMPOS.

DEPUTADO: DIMAS RODRIGUES.

CONVÊNIO Nº 00137 - VALOR: R\$5.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO FORTALEZA - CRUZEIRO FORTALEZA.

DEPUTADO: AJALMAR SILVA.

CONVÊNIO Nº 00138 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: ABADIA FUTEBOL CLUBE - MARTINHO CAMPOS.

DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 00139 - VALOR: R\$17.500,00.

ENTIDADE: SERVICO OBRAS SOCIAIS - TRES CORACOES - TRES CORACOES.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO Nº 00140 - VALOR: R\$1.200,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO ESPORTIVA NOVA ESTRELA - CAMPANHA.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO Nº 00141 - VALOR: R\$3.500,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR BARAO RIO BRANCO - CAMPANHA.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO Nº 00142 - VALOR: R\$10.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO COMUN. BAIRRO ITAUNENSE - ITAUNA.

DEPUTADO: FRANCISCO RAMALHO.

CONVÊNIO N° 00143 - VALOR: R\$10.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO PRO-COMUNIDADE CONQUISTA - CONQUISTA.  
DEPUTADO: JOSE MILITAO.

CONVÊNIO N° 00144 - VALOR: R\$2.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. POVOADO ROCHEDO NOVO - MEDINA.  
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO N° 00145 - VALOR: R\$2.000,00.  
ENTIDADE: SERVICO OBRAS SOCIAIS - BRASILIA MINAS - BRASILIA MINAS.  
DEPUTADO: JOSE BRAGA.

CONVÊNIO N° 00146 - VALOR: R\$12.000,00.  
ENTIDADE: GRUPO CULTURAL AFRO MUZENZA ANGOLA - TRES CORACOES.  
DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO N° 00147 - VALOR: R\$7.460,00.  
ENTIDADE: CAIXA ASSISTENCIA BENEFICENCIA GRANDE ORIENTE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE.  
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.

CONVÊNIO N° 00148 - VALOR: R\$6.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURAL IGARAPE - IGARAPE.  
DEPUTADO: JOAO LEITE.

CONVÊNIO N° 00149 - VALOR: R\$2.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO PEQUENOS MED. PROD. MORAD. RUR. CORR. BREJAUBINHA - ITAÍPE.  
DEPUTADO: ROMEU QUEIROZ.

CONVÊNIO N° 00150 - VALOR: R\$20.000,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TIAGO - SAO TIAGO.  
DEPUTADO: JORGE HANNAS.

CONVÊNIO N° 00151 - VALOR: R\$5.000,00.  
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. DESCOBERTO - DESCOBERTO.  
DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO N° 00152 - VALOR: R\$20.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES V.INCONFIDENCIA,B.AMARANTE ADJ. - BETIM.  
DEPUTADO: IVAIR NOGUEIRA.

CONVÊNIO N° 00161 - VALOR: R\$35.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO APOIO ATIVIDADES COMUNITARIAS SAO FRANCISCO - SAO FRANCISCO.  
DEPUTADO: WANDERLEY AVILA.

---

---